



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL

Município de Canela, Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria-Geral de Governo

Edital de Concorrência Presencial nº **01/2025**

Tipo de julgamento: Técnica e Preço

Modo de disputa: Fechado

OBS: Os Invólucros - Estarão a disposição das Licitantes interessadas no Departamento de Licitações e Compras, à rua Dona Carlinda 455, Canela/RS.

Data de Publicação: 18/09/2025 às 9h

Início das Propostas: 18/09/2025 às 9h

Limite para Impugnações: 03/09/2025 às 23h59min

Limite para Esclarecimentos: 02/09/2025 às 23h59min

Limite p/ Recebimento das Propostas: 05/09/2025 às 14h

Abertura das Propostas: 05/09/2025 às 14:01h

Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

Processo nº **2025/5490**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANELA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma presencial, conforme descrito nesse edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente a Lei Federal nº 12.232/2010 de 29 de Abril de 2010, Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 10.004/2023 de 09 de novembro de 2023 e suas alterações.

Valor estimado de contratação: R\$ 1.406.700,00 (Um milhão, quatrocentos e seis mil e setecentos reais)

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de agência de publicidade e propaganda, conforme especificações técnicas e condições detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.**

2. DA COMISSÃO, CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. A licitação objeto deste edital será processada e julgada pela Comissão Especial de Licitação, nomeada pela portaria nº 2049/2025 e por uma Subcomissão Técnica, composta por membros sorteados conforme o disposto no Chamamento Público nº 01/2025, que se encarregará da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

2.2. A Subcomissão Técnica será composta por 03 (três) membros, escolhidos por meio de sorteio entre os nomes constantes de uma lista previamente publicada no Diário Oficial do Estado. O sorteio ocorrerá em sessão pública, conforme local, data e horário estabelecidos no edital de divulgação da referida lista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2.2.1. O sorteio será realizado de forma a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, a partir de uma lista contendo, no mínimo, o dobro do número de integrantes a serem sorteados. Essa lista será previamente cadastrada e deverá conter, obrigatoriamente, ao menos 1/3 (um terço) de profissionais sem qualquer vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Administração Municipal.

2.2.2. A relação dos nomes que participarão do sorteio foi publicada na imprensa oficial, sendo este agendado para o dia 28/07/2025. A data do sorteio poderá ser alterada, caso haja impugnação fundamentada contra quaisquer dos nomes constantes da lista.

2.2.3. Qualquer interessado poderá apresentar impugnação a um ou mais nomes da relação, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada à abertura do processo, desde que com base em fundamentos jurídicos plausíveis.

2.2.4. Caso admitida a impugnação, o membro impugnado poderá se declarar impedido ou suspeito, abstendo-se de participar da Subcomissão Técnica, independentemente de decisão prévia da Comissão de Licitação.

2.2.5. A sessão pública para o sorteio será realizada em data previamente definida, observando-se o prazo legal. A fiscalização do sorteio poderá ser exercida por qualquer interessado, nos termos do art. 10, §8º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

2.3. Para fins de credenciamento dos representantes às sessões licitatórias, deverá ser apresentada à Comissão Especial de Licitação, em original ou cópia, fora dos envelopes:

- a)** AUTORIZAÇÃO lavrada nos termos do modelo do Anexo II;
- b)** ou procuração pela qual o licitante habilita seu representante com plenos poderes de decisão, inclusive para renunciar ao direito de interposição de recursos;
- c)** ou documento legal que comprove ser o participante sócio da licitante, com poderes para representá-la.

2.3.1. O credenciado também deverá apresentar o respectivo documento de identidade.

2.3.2. Os documentos de credenciamento ou procuração, serão examinados pela Comissão, no ato da abertura da reunião, antes do recebimento dos Invólucros juntados ao processo de licitação.

2.3.3. A não apresentação do credenciamento de representante impedirá a manifestação da licitante durante os trabalhos da Comissão Especial de Licitações.

2.4. Somente participarão deste certame, os licitantes que apresentarem, na hora e local marcados neste Edital, os CINCO ENVELOPES fechados e indevassáveis, contendo, respectivamente, a proposta técnica (ENVELOPES N.º 1, 2 e 3), a proposta de preço (ENVELOPE N.º 4) e os documentos de Habilitação (ENVELOPE N.º 5).

2.5. A participação na presente Concorrência implica, tacitamente, para a licitante, a confirmação de que recebeu da Prefeitura Municipal de Canela/RS, os Invólucros referidos no presente Edital, além da aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

2.6. As instruções para o credenciamento podem ser solicitadas por meio do seguinte endereço de email: pregao@canela.rs.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3. DAS PROPOSTAS

3.1. O licitante deverá declarar, junto com a proposta apresentada, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.1.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.1.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, para obtenção do tratamento diferenciado, de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, como condição para aplicação do disposto no item 10 deste edital.

3.1.4. Declaração de observância do limite às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.1.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.2. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela Comissão Especial de Licitações, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **3 (três) dias**.

3.3. Os Invólucros*, contendo as informações requeridas, relativas à Proposta Técnica e Proposta Comercial, com exceção do invólucro “1” - “Via não identificada”, deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa participante, de forma ordenada, identificados com assinatura, nome e função de quem as firmou, lacrados e entregues na Prefeitura Municipal de Canela, situada na rua Dona Carlinda 455, Canela/RS, impreterivelmente até as 14 horas do dia 05/09/2025.

3.4. A abertura do Invólucro “1” e “3”, será analisada pela Subcomissão Técnica credenciada, no dia e horário a ser designado, ocasião em que será lavrada ata da reunião de abertura do invólucro.

3.4.1. Os documentos contidos nos Invólucros “1” e “3” deverão ser rubricados pelos participantes presentes ou por representante por eles indicado.

3.5. Os documentos que comporão a Proposta Técnica deverão ser apresentados em 03 (três) Invólucros distintos, que serão assim designados:

- Invólucro “1”- Plano de Comunicação Publicitária (Via não Identificada);
- Invólucro “2” - Plano de Comunicação Publicitária (Via Identificada);
- Invólucro “3” - Capacidade de Atendimento, Repertório, Relato de Solução de Problemas de Comunicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.6. Os documentos que comporão a Proposta de Preços deverão ser apresentados em um ÚNICO Invólucro, designado Invólucro “4” - Proposta de Preços.

3.7. Todos os Invólucros deverão ser apresentados lacrados, sendo que o Invólucro “1”, não deverá conter qualquer tipo de identificação e, nos demais, além de sua designação, deverão ser mencionados:

- a) Razão social da empresa:
- b) CNPJ:
- c) Concorrência Presencial n.º 01/2025

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias úteis, a contar da data de homologação da sessão da concorrência.

4.2. DA PROPOSTA TÉCNICA

4.2.1. INVÓLUCRO “1” - VIA NÃO IDENTIFICADA

4.2.1.1. Este Invólucro deverá conter o Plano de Comunicação Publicitária (VIA NÃO IDENTIFICADA), elaborado com base no Briefing (Anexo B do Termo de Referência), o qual compreenderá os seguintes quesitos:

a) Raciocínio Básico: texto de, no máximo, 03 (três) páginas, em que a licitante apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Prefeitura Municipal de Canela, sua compreensão do objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados, de acordo com as informações apresentadas no Briefing – Anexo B, do Termo de Referência, nos termos do artigo 7º, I, da Lei Federal 12.232/2010.

b) Estratégia de Comunicação Publicitária: texto de, no máximo, 03 (três) páginas, em que a licitante indicará as linhas gerais da sua proposta para alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pela Prefeitura Municipal de Canela, apresentará e defenderá o partido temático e o conceito que devem fundamentar a comunicação e a sua proposta para atender ao desafio de comunicação apresentado no briefing, nos termos do artigo 7º, II, da Lei Federal 12.232/2010.

c) Idéia Criativa: apresentada sob a forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão a resposta criativa da licitante as metas por ela expostas na estratégia de comunicação publicitária, nos termos do artigo 7º, III, da Lei Federal 12.232/2010.

c1) Os exemplos de peças só poderão ser apresentados sob a forma de roteiro, layout, storyboard impresso ou de spot de rádio, com ou sem música, limitados a uma peça para cada meio (convencional ou não convencional) de veiculação proposto pela licitante, limitados a um total de 10 (dez) peças de comunicação.

d) Estratégia de Mídia e Não Mídia: a licitante deverá justificar a estratégia e as táticas de divulgação recomendadas em consonância com a estratégia de comunicação por ela sugerida e em função da verba disponível indicada no item 4.2.1.2, apresentada sob a forma de texto de, no máximo, 02 (duas) laudas, acompanhada de tabelas, gráficos, planilhas e por um quadro de resumo que identificará as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

quantidades, número de inserções e custos nominais de produção e de veiculação, nos termos do artigo 7º, IV, da Lei Federal n.º 12.232/2010.

d.1) As tabelas e planilhas integrantes do plano de mídia e não mídia, não estão incluídas no limite de 02 (duas) laudas, e na sua elaboração poderão ser utilizadas as fontes tipográficas julgadas mais adequadas para a sua apresentação, nos termos do artigo 6º, XI, da Lei Federal n.º 12.232/2010.

d.2) O Plano de Comunicação Publicitária (Via não Identificada) deverá ser redigido em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras, e ser elaborado da seguinte forma:

- a) em papel A4, branco; 75gr ou 90 gr
- b) com espaçamento de 2 (dois) cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- c) sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;
- d) com espaçamento simples entre linhas;
- e) com texto em fonte "arial", tamanho 12 pontos;
- f) com todas as páginas numeradas em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- g) em caderno único, com espiral preto, sem capas ou páginas divisórias e sem identificação da licitante.

4.2.1.2. No cálculo da distribuição dos custos para a produção e veiculação da campanha, a licitante utilizará como referencial uma verba de **R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)** para uma campanha educativa/informativa sobre as ações da Prefeitura Municipal de Canela, em relação ao público-alvo.

4.2.1.2.1. Fica a critério da licitante a definição do período de veiculação, dos meios e das praças a serem considerados na simulação de mídia.

4.2.1.2.2. A critério da Prefeitura Municipal de Canela, a campanha publicitária da proposta vencedora poderá, ou não, vir a ser produzida e veiculada com, ou sem modificações, na vigência do Contrato.

4.2.1.3. Será vedada a aposição no Invólucro "1", destinado aos documentos do "Plano de Comunicação Publicitária" - Via não Identificada, bem como nos documentos nele contidos, de informação, marca, sinal, palavra, etiqueta ou qualquer outro elemento que permita a identificação da licitante.

4.2.1.4. Será desclassificada a licitante que descumprir o disposto no item 4.2.1.3 do Edital e demais disposições do presente instrumento convocatório, nos termos do artigo 6º, XIV, da Lei Federal 12.232/2010.

4.2.1.5. Os exemplos de peças que integram a "Idéia Criativa", devem ter formatos compatíveis com suas características e adequar-se ao tamanho do Invólucro "1".

4.2.2. INVÓLUCRO "2" - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA

4.2.2.1. O "Plano de Comunicação Publicitária", Via Identificada, será apresentado no Invólucro "2", assim identificado, mediante aposição de etiqueta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

INVÓLUCRO “2”

Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária Via Identificada: (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária e Estratégia de Mídia e Não Mídia)

Razão Social da Concorrente:

CNPJ/MF:

Concorrência Presencial n.º 01/2025

4.2.2.2. O Invólucro “2” (Via Identificada do Plano de Comunicação Publicitária) terá o mesmo teor da Via Não Identificada, sem os exemplos de peças referentes à Ideia Criativa, nos termos do artigo 9º, § 2º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

4.2.2.3. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, sem a “Ideia Criativa”, constitui-se em uma cópia idêntica da “Via não Identificada”, que deverá ter a identificação da licitante, ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais por quem detenha poderes de representação legal da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

4.2.3. INVÓLUCRO “3” - CONJUNTO DE INFORMAÇÕES

4.2.3.1. O Invólucro “3” conterá os seguintes quesitos: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Solução de Problemas de Comunicação, devendo o mesmo ser identificado mediante aposição de etiqueta com os seguintes dizeres:

INVÓLUCRO “3”

Proposta Técnica: (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação)

Razão Social da Concorrente:

CNPJ/MF:

Concorrência Presencial n.º 01/2025

a) sistemática de atendimento, discriminando as obrigações a serem cumpridas pelo setor de atendimento da licitante na execução do Contrato, incluídos os prazos máximos a serem cumpridos em condições normais de trabalho para a criação a campanha, criação de peças avulsas, produção de publicidade legal e elaboração de Plano de Mídia e Não Mídia;

b) a discriminação das informações de comunicação que colocará, regularmente, a disposição da Prefeitura de Canela da Comunicação Social, sem ônus adicional, durante a execução do Contrato;

c) relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante, com a especificação do período de atendimento de cada um deles;

d) descrição da estrutura de atendimento e serviços a serem disponibilizados para a execução do contrato administrativo de serviços publicitários, pela proponente, tudo acompanhado dos respectivos contatos telefônicos e eletrônicos.

e) quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (contendo, no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas específicas e quantidades mínimas, que deverão contemplar, no mínimo:

e.1) quantificação e qualificação dos profissionais da proponente que permanecerão disponíveis para a execução do contrato, discriminados de acordo com os serviços de atendimento, planejamento, criação, produção, mídia, administrativo e financeiro;

e.2) sistemática de atendimento, discriminadas as obrigações a serem cumpridas pelo serviço de atendimento da proponente para execução do contrato, inclusive em relação prazos, em dias úteis, a serem cumpridos em condições normais de trabalho para a criação de peça avulsa ou campanha, produção de publicidade e elaboração de plano de mídia;

e.3) estratégia para continuidade dos serviços de atendimento, no caso de substituição do profissional responsável.

f) mínimo 01 atestado emitido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a proponente executou ou está executando, a contento, serviços de natureza publicitária, similares ao objeto da presente licitação, com indicação clara do cargo ou função da pessoa que assina o atestado, bem como da identificação do tomador dos serviços (razão social, CNPJ e endereço da sua sede).

4.2.3.2. O quesito “Repertório” deverá conter:

a) apresentação, na forma de peças e respectivas fichas técnicas, do conjunto de trabalhos concebidos e veiculados pela proponente, podendo ser apresentadas até cinco peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou características de cada uma, desde que acompanhadas de ficha técnica, com indicação sucinta do problema que a peça se propôs a resolver, seu título, data de produção, período de veiculação/exposição e menção de, pelo menos, um veículo de comunicação que a divulgou.

b) os vídeos deverão ser fornecidos em DVD e os spots e/ou jingles, em CD (compact disc);

c) não serão aceitos trabalhos que configurem apresentação de materiais especulativos, condenados pela Legislação da Propaganda, nem mesmo a título de exemplo ou sugestão.

4.2.3.3. Relato de Solução de Problemas de Comunicação:

a) deverá ser apresentado 02 (dois) case, relatando em, no máximo, 02 (duas) páginas, sob a forma de texto descritivo, os problemas enfrentados e as soluções encontradas, formalmente referendados pelo respectivo anunciante, permitida a inclusão de até 03 (três) peças publicitárias de qualquer tipo, relativas ao relato, sendo vedada a apresentação de ações de comunicação solicitadas e/ou contratadas pela Prefeitura Municipal de Canela/RS.

4.2.4. INVÓLUCRO “4” - PROPOSTA DE PREÇOS

4.2.4.1. A Proposta de Preços deverá ser acondicionada no Invólucro “4”, assim identificado mediante aposição de etiqueta:

INVÓLUCRO “4”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Proposta de Preços

Razão Social:

CNPJ/MF:

Concorrência Presencial n.º 01/2025

4.2.4.2. Invólucro “4” conterá a Planilha de Preços sujeitos a valoração, a ser preenchida apenas com as informações constantes do Anexo III.

4.2.4.3. Pertencem ao Contratante as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação, nos termos do artigo 15, parágrafo único, da Lei Federal 12.232/2010.

4.2.4.4. Será garantida a publicidade aos interessados, bem como à população em geral, das informações pertinentes a execução do contrato a ser celebrado, de acordo com as determinações legais e da Prefeitura Municipal de Canela.

4.2.4.5. Preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.2.4.6. A validade das condições da Proposta de Preços será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura dos Invólucros.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Somente as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnica e de Preços apresentarão os documentos de habilitação, mediante convocação, nos termos do artigo 11, XI, da Lei Federal 12.232/2010.

5.2. A documentação deverá ser acondicionada em invólucro timbrado ou com carimbo da empresa, assim identificado mediante aposição de etiqueta:

INVÓLUCRO “5”

Habilitação

Razão Social:

CNPJ/MF:

Concorrência Presencial n.º 01/2025

5.3. Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante deverá enviar os seguintes documentos:

5.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

e) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

f) Se a Licitante for ME/EPP: Prova de Inscrição no regime tributário ME ou EPP, conforme estabelece o artigo terceiro da Lei complementar nº123, de 14/12/2006.

5.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;

b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Canela/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.3.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

– As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de capacidade técnica operacional (declaração ou certidão), emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa prestou ou está prestando serviços com características, especificações e prazos semelhantes aos exigidos para o objeto desta Concorrência.

b) Certificado de qualificação técnica de funcionamento, emitido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP) ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, nos termos do art. 4º da Lei nº 12.232/2010.

5.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral – CRC, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.4.1. A substituição referida no item 5.5. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.4.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.6.1. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão Especial de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.7. A licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações:

5.7.1. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação – Anexo IV;

5.7.2. Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, onde dispõe sobre a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos – Anexo V;

5.7.3. Declaração do porte da empresa (microempresa ou empresa de pequeno porte) – Anexo VI;

5.7.4. Declaração de idoneidade – Anexo VII;

5.7.5. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – Anexo VIII;

5.7.6. Declaração de ausência de Servidor Público Municipal da Prefeitura Municipal de Canela/RS no quadro de pessoal da licitante (não parentesco), conforme modelo do Anexo IX.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderá participar desta concorrência a licitante que:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos do Art 9º, § 1º da Lei 14.133/2021.

f) Não estiver certificada pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP).

g) Cuja falência tenha sido decretada ou estiver em concurso de credores, em processo de liquidação ou dissolução;

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, PROCESSAMENTO GERAL E JULGAMENTO

7.1. A licitação, objeto do presente edital, será processada e julgada pela Comissão Especial de Licitação e pela Subcomissão Técnica, composta pelos membros que foram sorteados para execução da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

7.2. Os membros da Subcomissão Técnica não participarão da sessão de recebimento e abertura dos Invólucros com as propostas técnicas e de preços conforme artigo 11, § 1º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

7.3. Os Invólucros com as Propostas Técnicas e de Preços serão entregues à Comissão Especial de Licitações, no local e horário determinados no preâmbulo do Edital, sendo que os Invólucros com documentos de habilitação deverão ser entregues à Comissão Especial de Licitações, posteriormente, na data pré-determinada, quando da convocação das licitantes classificadas no julgamento final das Propostas.

7.4. Os Invólucros padronizados com a “Via não Identificada” do Plano de Comunicação Publicitária – Invólucro “1”, só serão recebidos pela Comissão Especial de Licitação se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante, externa e internamente.

7.5. A Comissão Especial de Licitações não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros padronizados – Invólucro “1”, nem nos documentos que compõem a “Via não Identificada” do Plano de Comunicação Publicitária, colocados no interior do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.6. Será desclassificada a licitante que descumprir o disposto no item 7.4 e demais disposições deste instrumento convocatório.

7.7. A abertura dos 2 (dois) Invólucros - “1” e “3” - será procedida em sessão pública pela Comissão Especial de Licitações, que encaminhará o Plano de Comunicação Publicitária, (Invólucro “1” e “3”), à Subcomissão Técnica para a análise e julgamento.

7.7.1. A análise e o julgamento do Plano de Comunicação Publicitária serão individualizados, desclassificando-se as licitantes que desatenderem as exigências legais e as estabelecidas neste Edital, observada a obrigatoriedade disposta no item 8.5.4.

7.8. Os Invólucros “1” e “3” das empresas licitantes, serão enviados à Subcomissão Técnica após recebimento e verificação de que trata o subitem 7.4, agrupados por conteúdo interior, em 02 (dois) envólucros ou malotes, os quais serão lacrados pela Comissão de Licitação e rubricados no lacre por todos os presentes, ou por representante eleito por eles.

7.9. A Subcomissão Técnica elaborará a ata de julgamento do Plano de Comunicação Publicitária (Invólucro 1) e encaminhará à Comissão Especial de Licitações, juntamente com, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

7.10. Em seguida, será procedida, pela subcomissão técnica, a análise e julgamento individualizados dos quesitos destinados a avaliar a capacidade de atendimento das licitantes e o nível dos trabalhos por elas realizados para seus clientes, referentes ao Invólucro “3”.

7.10.1. Serão desclassificadas as licitantes que desatenderem quaisquer exigências legais ou estabelecidas neste Edital.

7.11. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito, sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação a ele conferidas for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, em conformidade com os critérios objetivos indicados neste Edital.

7.12. Após a análise de que trata o subitem 7.10, haverá a elaboração da ata de julgamento dos quesitos analisados pela Subcomissão Técnica relativamente aos Invólucros “3”, e o encaminhamento à Comissão Especial de Licitações, juntamente com as informações constantes do mencionado invólucro, das planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

7.13. Transcorrida a fase de julgamento técnico, haverá a realização de sessão pública, para apuração do resultado geral das Propostas Técnicas, devendo a Comissão Especial de Licitações observar os seguintes procedimentos:

- a) abertura dos Invólucros “2” - Via Identificada do Plano de Comunicação Publicitária;
- b) comparação entre as vias identificadas e as não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para a identificação de sua autoria;
- c) elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada Proposta Técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.14. Encerrada a classificação geral, a Comissão Especial de Licitações fará a publicação do resultado final do julgamento da Proposta Técnica, com a indicação das licitantes desclassificadas e da ordem de classificação das demais, organizada pela pontuação obtida pelas proponentes, ocasião em que se abrirá o prazo para recurso, nos moldes do artigo 165, I, “b”, da Lei Federal 14.133/21.

7.15. Uma vez classificadas as Propostas Técnicas e encerrado o prazo para recurso previsto no subitem 7.14, será procedida a abertura das Propostas de Preços das licitantes que tenham atingido a valoração mínima indicada deste Edital.

7.16. As propostas de preços serão devolvidas intactas às licitantes que não obtiverem a valoração mínima estabelecida para a Proposta Técnica.

7.17. Transcorrida esta etapa, a Comissão Especial de Licitações procederá à publicação do julgamento final das propostas, abrindo-se o prazo para recurso, estabelecido no artigo 165, I, “b”, da Lei Federal 14.133/21.

7.18. Não havendo interposição de recursos ou julgadas as questões oriundas dos mesmos, sendo acatadas ou não as suas razões, pelo Presidente da Comissão Especial de Licitações, haverá a convocação das licitantes classificadas no julgamento final das propostas para a apresentação do Invólucro “5” - contendo os Documentos de Habilitação.

7.18.1. Os Documentos de Habilitação somente serão apresentados pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnica e de Preços, nos termos do artigo 11, XI, da Lei Federal 12.232/2010.

7.19. O recebimento e abertura do Invólucro “5” – Documentos de Habilitação, será efetivado em sessão pública, em data previamente determinada por meio de publicação, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e no presente instrumento convocatório.

7.20. Da decisão de habilitação ou inabilitação das licitantes, será concedido o prazo para a interposição de recursos, nos termos do 165, I, “a”, da Lei Federal 14.133/21.

7.21. Reconhecida a habilitação da licitante primeira classificada no julgamento final, o objeto do presente procedimento licitatório será adjudicado à licitante vencedora e homologado pela Autoridade competente.

7.22. Os Invólucros das empresas inabilitadas ou desclassificadas, ficarão à disposição das mesmas por 30 (trinta) dias contados da data de encerramento da licitação. Decorrido este prazo, sem que sejam retirados, a Prefeitura Municipal de Canela/RS poderá promover sua destruição.

7.23. DO JULGAMENTO

7.23.1. A Comissão Especial de Licitações encaminhará o Invólucro “1” e “3” à Subcomissão Técnica, que efetuará o julgamento, tendo por base os seguintes atributos da Proposta, em cada item e subitem:

QUESITO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
PLANO DE COMUNICAÇÃO – Invólucro “1” – Via não Identificada	60,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

I – Raciocínio Básico	14 Pontos
Das necessidades da Prefeitura Municipal e das atividades que sejam significativas para a sua comunicação publicitária com os demais poderes e com a população	3,5
Da natureza e da qualidade das relações da Prefeitura com seu público	3,5
Do papel da Prefeitura Municipal no atual contexto social	3,5
Da linha específica de comunicação a ser adotada pela Prefeitura Municipal, na visão da proponente	3,5
II – Estratégia de Comunicação Publicitária	12 Pontos
Adequação do partido temático e do conceito proposto, natureza e qualificação da Prefeitura Municipal e sua comunicação	4,0
Pertinência da argumentação apresentada em defesa do conceito	4,0
Riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação da Prefeitura Municipal com seu público	4,0
III – Ideia Criativa	24 Pontos
Sua adequação a comunicação da Prefeitura	3,0
A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta	3,0
A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações	3,0
A originalidade da combinação dos elementos que a constituem	3,0
A simplicidade da forma sob a qual se apresenta	3,0
Sua pertinência as atividades da Prefeitura e à sua inserção na sociedade	3,0
Os desdobramentos de comunicação que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados	3,0
A compatibilização da linguagem das peças aos meios propostos	3,0
IV – Estratégia de Mídia e Não Mídia	10 Pontos
O conhecimento dos hábitos de consumo de meios de comunicação dos segmentos de público-alvo	2,5
A consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação à alínea anterior	2,5
A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças	2,5
A pertinência, a oportunidade e a economicidade, demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação da Agência	2,5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

INFORMAÇÕES DA PROPONENTE – Invólucro “3”	40,00
I – Capacidade de Atendimento	12 Pontos
Pertinência da sistemática de atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal	4,0
As informações a serem colocadas regularmente à disposição da Prefeitura Municipal, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato	4,0
A operacionalidade do relacionamento entre a Prefeitura e a licitante, esquematizado na Proposta	4,0
II – Repertório	12 Pontos
A ideia criativa e sua pertinência	4,0
A clareza da exposição	4,0
A qualidade da execução e do acabamento	4,0
III – Relato de Soluções de Problemas de Comunicação	16 Pontos
A concatenação lógica da exposição	4,0
A evidência de planejamento publicitário	4,0
A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução	4,0
A relevância dos resultados apresentados	4,0

7.23.2. A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Subcomissão Técnica, calculada com 1 (uma) casa decimal após a vírgula.

7.23.3. Será classificada e primeiro lugar, na fase da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior pontuação no somatório das notas atribuídas a totalidade dos quesitos.

7.23.4. O julgamento desta licitação será feito pelo critério “técnica e preço” valorados os percentuais de desconto e honorários.

7.23.5. Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- d) Não alcançarem, no total, a nota mínima de 70 (setenta) pontos;
- e) Obtiverem nota 0 (zero) em quaisquer dos quesitos a que se refere o item 7.23.1.

7.23.6. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

- a) Não atender as exigências deste Edital e de seus Anexos;
- b) Apresentar preços baseados em outra proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a prestação dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- c) Apresentarem preços inexequíveis ou apresentar qualquer acréscimo aos preços a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria licitante;
- d) Apresentar percentual de honorários superior a 15% (quinze por cento) ou inferior a 5% (cinco por cento), referentes a produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione a licitante o desconto padrão de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros;
- e) Apresentar percentual de honorários superior a 10% (dez por cento) ou inferior a 5% (cinco por cento), incidente sobre os custos de produção de peças e materiais cuja distribuição proporcionam à licitante o desconto padrão de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros;
- f) Apresentar percentual de desconto sobre custos superior a 80% (oitenta por cento).
- g) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- h) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.24. Os quesitos a serem valorados são os integrantes da Planilha que constitui o Anexo do Edital.

7.24.1. A Comissão Especial de Licitação atribuirá notas para cada um dos quesitos a serem valorados, conforme tabela a seguir:

DESCONTO/HONORÁRIOS	NOTAS (N)
Percentual de desconto sobre os custos internos, baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio Grande do Sul	$N = 2,0 \times (\text{desconto em percentual})$
Percentual de honorários incidente sobre os custos de serviços de terceiros, referentes a elaboração de peças e materiais cuja distribuição proporcione a licitante o desconto de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação.	$N = 3,0 \times (15,0 \text{ Honorários em percentual})$
Percentual de honorários incidente sobre os custos de serviços de terceiros, referentes a elaboração de peças e materiais cuja distribuição NÃO proporcione a licitante o desconto de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação	$N = 3,0 \times (10,0 \text{ Honorários em percentual})$

7.24.2. Para efeito de cálculo das notas de cada licitante, os termos desconto e honorários serão substituídos nas fórmulas da coluna Notas pelas respectivas percentagens que constarem de sua planilha de preços sujeitos a valoração, sem o símbolo "%".



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.24.3. As notas serão calculadas com 01 (uma) casa decimal.

7.24.4. A nota geral de cada Proposta de Preços será obtida mediante o somatório das notas atribuídas à totalidade dos quesitos constantes do subitem 8.7.1.

7.24.5. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

7.24.6. Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma: se houver discrepância entre os percentuais propostos, prevalecerá o montante por extenso e se a licitante não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada.

7.24.7. No preço proposto estarão inclusos os encargos sociais e trabalhistas, toda carga tributária, os custos dos serviços e demais despesas indiretas, necessários ao pleno e completo fornecimento dos serviços licitados.

7.24.8. Os percentuais apresentados e levados a efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

7.25. A avaliação final de cada concorrente será calculada atribuindo-se peso 06 (seis) à pontuação obtida com relação a Proposta Técnica e peso (quatro) à pontuação obtida com relação a Proposta de Preço, da seguinte forma:

$$[(PPT \times 0,6) + (PPC \times 0,4)]/10 = \text{PONTUAÇÃO FINAL}$$

Considerando-se:

PPT – Pontuação da Proposta Técnica.

PPC – Pontuação da Proposta Comercial.

7.26. A classificação final será realizada por ordem decrescente do total dos pontos obtidos.

7.27. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.27.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital.

7.27.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.27.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.27.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.27.1.3. O disposto no item 7.27.1.1. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

7.27.2. Se não houver licitante que atenda ao item 7.27.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.27.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.27.4. Se após o procedimento previsto no item 7.27.3 persistir a situação de empate, o desempate será realizado mediante sorteio, em ato público, para o qual serão convocados os licitantes.

7.28. Encerrada a etapa de julgamento das propostas, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a Comissão Especial de Licitações deverá solicitar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

7.29. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela Comissão Especial de Licitações, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.2 deste Edital.

7.30. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

7.31. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8. RECURSO

8.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inhabilitação de licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

d) anulação ou revogação da licitação.

8.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 8.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

8.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

8.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

10.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do **10.3** deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. DA CONTRATADA

11.1.1. Executar os serviços de publicidade e propaganda de acordo com as normas vigentes, as diretrizes da Contratante e os termos estabelecidos no contrato;

11.1.2. Apresentar planejamento estratégico e propostas criativas alinhadas aos objetivos da comunicação da Contratante;

11.1.3. Submeter todas as peças publicitárias à aprovação da Contratante antes da veiculação;

11.1.4. Garantir que os serviços prestados sejam de alta qualidade e observem as boas práticas de publicidade e marketing, bem como as diretrizes do Código de Ética do Conselho Executivo das Normas – Padrão (CENP) e demais normativas aplicáveis;

11.1.5. Respeitar os prazos estabelecidos para entrega de materiais, campanhas e demais serviços previstos no contrato;

11.1.6. Assegurar que os materiais produzidos sejam originais e livres de quaisquer infrações a direitos autorais ou de imagem;

11.1.7. Manter o sigilo e a confidencialidade sobre informações estratégicas da Contratante, não as divulgando sem prévia autorização;

11.1.8. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução dos serviços sem autorização expressa da Contratante;

11.1.9. Prestar os esclarecimentos solicitados pela Contratante e atender às suas recomendações e exigências durante a vigência do contrato.

11.1.10. Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e demais decorrentes da execução dos serviços que lhe estão afetos, os quais não poderão, em nenhuma hipótese, ser transferidos a CONTRATANTE, respondendo, civil e criminalmente, por eventuais prejuízos causados a terceiros ou a própria CONTRATANTE, na execução deste Contrato.

11.1.10.1. Dentre os encargos da Contratada inclui-se o frete de materiais hospedagem e diárias de funcionários custo de postagem, bem como demais custos relativos a execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

11.1.11. Apresentar, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações sociais e tributárias legalmente exigidas, relativamente a atividade econômica publicitária.

11.1.12. Executar os serviços que lhe estão afetos rigorosamente dentro das solicitações e especificações determinadas, sendo que a inobservância desta condição sujeitará a CONTRATADA ao refazimento dos mesmos às suas expensas.

11.1.13. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

11.1.14. Providenciar, junto a Fornecedores e Veículos de Divulgação, a imediata correção dos erros constatados pela CONTRATANTE, relativamente a execução dos serviços por eles prestados.

11.1.15. A Contratada responsabiliza-se por todos os serviços por ela prestados, especificados no Contrato, de modo a garantir sua plena execução, utilizando instrumentos adequados e pessoal artístico e técnico qualificado.

11.1.16. Atender às determinações da CONTRATANTE, ficando sob sua supervisão, nos termos da Lei Federal n.º 12.232/10, os serviços de produção e veiculação fornecidos por terceiros, bem como a execução dos mesmos dentro dos orçamentos aprovados.

11.1.17. Pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o crédito em sua conta-corrente, as faturas dos fornecedores e veículos de divulgação, encaminhando cópia do mesmo para a CONTRATANTE.

11.2. DA CONTRATANTE

11.2.1. Disponibilizar à Contratada todas as informações necessárias para a execução dos serviços, garantindo o alinhamento com os objetivos estratégicos da administração pública;

11.2.2. Aprovar previamente as peças e campanhas publicitárias, conforme as normas vigentes e diretrizes institucionais;

11.2.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada conforme os prazos e condições estabelecidos no contrato;

11.2.4. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, garantindo o cumprimento dos prazos, qualidade e conformidade com o objeto contratual;

11.2.5. Garantir que todas as demandas estejam alinhadas com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

11.2.6. Providenciar a liberação de materiais e acessos necessários para a correta execução dos serviços pela Contratada.

11.2.7. Credenciar perante a CONTRATADA, servidor com conhecimentos nas áreas de comunicação, publicidade ou marketing, para acompanhar a execução dos serviços, sempre que for julgado necessário.

11.2.8. Verificar a conformidade dos serviços com a especificação e o preço, recebê-los provisoriamente, para posteriormente proceder à verificação final, comparando os dados descritos na Ordem de Serviço, com os das Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA, Fornecedores e Veículos de Divulgação.

11.2.9. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção de irregularidades constatadas na prestação dos serviços afeitos a ela e/ou a Fornecedores ou Veículos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12. PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado por empenho após a realização do serviço solicitado pela contratante e, após o empenho, a emissão da nota fiscal para pagamento.

13.2. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e número do empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega da nota fiscal para secretaria requisitante.

13.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

13.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da licitação e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do fornecimento;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.6. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento da obrigação estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

13.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

13.8. O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

13.9. A Contratada deverá efetuar a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96, na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012;

13.9.1. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o Art. 3º, §5 da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, além de apresentar declaração conforme modelo do Anexo VIII, prevista na Instrução Normativa 1244 de 12 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção de tributos da empresa contratada;

13.10. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 14.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 14.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

14.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 14.2 do presente Edital.

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.6. A aplicação das sanções previstas no item 14.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.7. Na aplicação da sanção prevista no item 14.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

14.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 14.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão Especial de Licitações, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Serão indeferidas pela Comissão Especial de Licitações, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 14.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15. DO REAJUSTAMENTO

15.1. Não será aplicado, uma vez que, a proposta será por percentual de desconto sobre os custos internos, baseados na tabela de custos referenciais do Sistema das Agências Propaganda no Estado do Rio Grande do Sul (SINAPRO-RS).

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Não será aplicado, uma vez que, a proposta será por percentual de desconto sobre os custos internos, baseados na tabela de custos referenciais do Sistema das Agências Propaganda no Estado do Rio Grande do Sul (SINAPRO-RS).

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser enviados a Comissão Especial de Licitações, até 3 (três) dias úteis anteriores à data



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

fixada para abertura da sessão pública, de forma presencial ou por e-mail: pregao@canela.rs.gov.br.

17.2. Os pedidos de impugnação referentes ao processo licitatório poderão ser enviados a Comissão Especial de Licitações, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, de forma presencial ou por e-mail: pregao@canela.rs.gov.br.

17.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas exclusivamente no Site da Prefeitura de Canela, em licitações. <https://servicosonline.canela.rs.gov.br:8383/sys523/publico/licitacoes.xhtml?mod=16&anos=2025&num=1>.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

18.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Licitações.

18.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

18.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Canela/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

18.5. A Comissão Especial de Licitações atenderá aos interessados no horário das 8 horas as 11h30min e das 13 horas as 16h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Canela para melhores esclarecimentos, pelos fones (54) 3282-5100, (54) 3282-5124, e-mail: pregao@canela.rs.gov.br, e o Edital estará disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderá ser consultado no "site" do município, www.canela.rs.gov.br, no link licitações.

18.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo De Procuração E Declaração

Anexo III – Planilha De Preços Sujeitos A Valoração

Anexo IV – Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação

Anexo V – Modelo de Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal

Anexo VI – Declaração do Porte da Empresa (Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte)

Anexo VII – Declaração de Idoneidade

Anexo VIII – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação. (Modelo)

Anexo IX – Modelo Declaração de Não Parentesco

Anexo X – Tabela Referencial de Preços (SINAPRO-RS)

Anexo XI – Minuta do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Canela, 17 de Julho de 2025

Gilberto da Conceição Cezar
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Canela/RS Coordenadoria de Imprensa

Necessidade da Administração: Contratação de agência de publicidade e propaganda

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de uma agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços de comunicação, marketing e publicidade, visando promover as ações e projetos da Prefeitura de Canela, de forma a fortalecer a imagem institucional e aumentar a visibilidade das iniciativas desenvolvidas, bem como agilizar o processo e execução dos serviços que serão solicitados pela contratante, com base na Lei Federal 12.232, de 2010.

1.1.1. O objeto compreende:

1.1.1.1. A agência contratada deverá prestar os seguintes serviços:

- Desenvolvimento de campanhas publicitárias (offline e online);
- Criação de peças publicitárias (anúncios, banners, folders, vídeos, etc.) quando solicitado pela contratante;
- Produção de conteúdo digital;
- Pesquisa de mercado e análise de público-alvo;
- Monitoramento e avaliação de resultados das campanhas.
- E outras frentes acordadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA

1.1.1.2. Para a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação a supervisão da execução externa e a compra de espaços e tempos publicitários para distribuição das peças ou campanhas junto aos veículos de divulgação.

1.3. Também integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a)** Ao planejamento e a execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento, relacionados a execução do contrato;
- b)** a produção e a execução técnica das peças, materiais e projetos publicitários, de mídia e não mídia, criados no âmbito do contrato;
- c)** à criação, a implementação e ao desenvolvimento das formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias.

1.4. A contratação dos serviços, tem como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio das ações que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

públicas, promover a venda de produtos e serviços, ou informar e orientar o público em geral.

1.5. O estudo e o planejamento, objetivam subsidiar a proposição estratégica das ações publicitárias, tanto nos meios de comunicação tradicionais (off-line), para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e devem prever, sempre que possível, os indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados. As pesquisas e os outros instrumentos de avaliação previstos terão a finalidade de:

- a)** gerar conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios para divulgação das peças ou campanhas publicitárias,
- b)** aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a adequação das mensagens a serem divulgadas;
- c)** possibilitar a mensuração e avaliação dos resultados das campanhas publicitárias, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação de publicidade;
- d)** criação, produção e edição de audiovisuais e não mídias institucionais para divulgação;
- e)** gerar conhecimento sobre o ambiente, público-alvo e os veículos de divulgação nas quais serão difundidas as campanhas ou peças.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de uma agência de publicidade e propaganda pode ser fundamentada em diversos aspectos importantes. Primeiramente, as agências possuem expertise e experiência no mercado, o que pode trazer uma visão estratégica e criativa para as campanhas. Elas têm acesso às ferramentas e tecnologias que podem otimizar a comunicação e o alcance do público-alvo.

Além disso, uma agência pode oferecer uma equipe multidisciplinar, composta por profissionais de diferentes áreas, como criação, planejamento, mídia e análise de resultados, garantindo que todas as etapas do processo publicitário sejam bem executadas. Isso pode resultar em campanhas mais eficazes e com melhor retorno sobre o investimento.

Outro ponto a ser considerado é a economia de tempo e recursos. Ao terceirizar a publicidade, a empresa pode se concentrar em suas atividades principais, enquanto a agência cuida da comunicação e promoção da marca. Além disso, a contratação de uma agência pode trazer novas ideias e otimizar recursos e tempo, permitindo que os colaboradores tenham foco total em suas atividades.

2.2. Os serviços serão realizados na forma de execução indireta, sob a égide da Lei nº 12.232/2010, mediante a aplicação, de forma complementar, das Leis nº 4.680/1965 e nº 14.133/2021.

3.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada em publicidade e propaganda. A contratação de uma agência de publicidade e propaganda é uma solução estratégica que visa potencializar a comunicação e a imagem da instituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Essa parceria permite que empresas tenham acesso a expertise especializada em criação, planejamento e execução de campanhas publicitárias. A agência traz um olhar externo e criativo, desenvolvendo estratégias personalizadas que atendem às necessidades específicas do cliente, aumentando a visibilidade e atraindo o público-alvo desejado. Além disso, a agência pode oferecer serviços como pesquisa de mercado, gestão de mídias sociais, produção de conteúdo e análise de resultados, garantindo que a comunicação seja eficaz e alinhada aos objetivos de negócio. Em resumo, a contratação de uma agência é uma forma de otimizar recursos e maximizar o impacto das ações de marketing.

3.1.1. A solução proposta envolve a contratação de uma agência que será responsável por:

- Desenvolvimento de campanhas publicitárias (offline e online);
 - Criação de peças publicitárias (anúncios, banners, vídeos, etc.);
 - Gestão de redes sociais e produção de conteúdo digital;
 - Assessoria de imprensa e relações-públicas;
 - Planejamento e execução de eventos promocionais;
 - Monitoramento e avaliação de resultados das campanhas.

3.2. Os serviços serão executados de acordo com as orientações expedidas pela CONTRATANTE, através do Gestor de Contrato, a quem compete a solicitação e definição das peças e/ou campanhas a serem divulgadas, a aprovação dos layouts, roteiros, storyboards, spot de rádio etc., antes da produção das mesmas; o exame e aprovação dos custos de produção com autorização para execução do orçamento aprovado, e o exame e aprovação do planejamento de mídia, com autorização para contratação dos Veículos de Divulgação nele envolvidos.

3.3. Para cada peça e/ou campanha publicitária a CONTRATADA deverá apresentar layouts, roteiros etc. que permitam avaliar o conteúdo da peça e/ou campanha, antes da CONTRATANTE autorizar a sua produção e veiculação. Os serviços de produção somente poderão ser executados mediante apresentação de orçamentos obtidos entre fornecedores, observado o disposto no art. 14 da Lei Federal nº

12.232/2010. Se os layouts, roteiros etc. não atenderem aos objetivos propostos, novos materiais deverão ser criados pela CONTRATADA e apresentados a CONTRATANTE, sem ônus adicionais.

3.4. Fica possibilitado ao ente público, através do seu Setor de Comunicação Social, produzir peças publicitárias de acordo com o interesse público, e nesses casos, não será devido o pagamento de honorários/comissões a agência de publicidade contratada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens/serviços do objeto a ser contratado têm natureza de bens/serviços **especiais**, tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade/complexidade, não podem ser descritos como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Concorrência**, na sua forma presencial, com critério de julgamento por técnica e preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, a), 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021:

4.3.1. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

4.3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- f) Se a Licitante for ME/EPP: Prova de Inscrição no regime tributário ME ou EPP, conforme estabelece o artigo terceiro da Lei complementar nº123, de 14/12/2006

4.3.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Canela/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

4.3.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data designada para a apresentação do documento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.3.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** Atestado de capacidade técnica operacional (declaração ou certidão), emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa prestou ou está prestando serviços com características, especificações e prazos semelhantes aos exigidos para o objeto desta Concorrência.
- b)** Certificado de qualificação técnica de funcionamento, emitido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP) ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, nos termos do art. 4º da Lei nº 12.232/2010.

4.4. DECLARAÇÃO

- a)** Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
- b)** Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, onde dispõe sobre a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos
- c)** Declaração do porte da empresa (microempresa ou empresa de pequeno porte)
- d)** Declaração de idoneidade
- e)** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
- f)** Declaração de ausência de Servidor Público Municipal da Prefeitura Municipal de Canela/RS no quadro de pessoal da licitante (não parentesco);

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A agência contratada deverá prestar os seguintes serviços:

- Desenvolvimento de campanhas publicitárias (offline e online);
- Criação de peças publicitárias (anúncios, banners, folders, vídeos, etc.) quando solicitado pela contratante;
- Produção de conteúdo digital;
- Pesquisa de mercado e análise de público-alvo;
- Monitoramento e avaliação de resultados das campanhas.
- E outras frentes acordadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA

5.2. Para a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação a supervisão da execução externa e a compra de espaços e tempos publicitários para distribuição das peças ou campanhas junto aos veículos de divulgação.

5.3. Também integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a)** Ao planejamento e a execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento, relacionados a execução do contrato;
- b)** a produção e a execução técnica das peças, materiais e projetos publicitários, de mídia e não mídia, criados no âmbito do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

c) à criação, a implementação e ao desenvolvimento das formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias.

5.4. A contratação dos serviços, tem como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio das ações que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas, promover a venda de produtos e serviços, ou informar e orientar o público em geral

5.5. O estudo e o planejamento, objetivam subsidiar a proposição estratégica das ações publicitárias, tanto nos meios de comunicação tradicionais (off-line), para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e devem prever, sempre que possível, os indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados. As pesquisas e os outros instrumentos de avaliação previstos terão a finalidade de:

a) gerar conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios para divulgação das peças ou campanhas publicitárias,

b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a adequação das mensagens a serem divulgadas;

c) possibilitar a mensuração e avaliação dos resultados das campanhas publicitárias, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação de publicidade;

d) criação, produção e edição de audiovisuais e não mídias institucionais para divulgação;

e) gerar conhecimento sobre o ambiente, público-alvo e os veículos de divulgação nas quais serão difundidas as campanhas ou peças.

6. MODELO DE GESTÃO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 8.241/2019 que “REGULAMENTA A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

6.2. Para acompanhamento, monitoramento e fiscalização do contrato, o Gabinete do Prefeito indica para Gestor do contrato: André Fernandes Freire, ocupante do cargo de Assessor Executivo; para fiscal técnico: Adriana Mattarredona Rabassa, ocupante do cargo de Assessora de Imprensa e para fiscal administrativo: Liliane Vassoleri Proença, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito.

6.3. O fornecimento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas no edital e as normas aplicáveis da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, inclusive antes do recebimento, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos de forma imediata, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.5. O recebimento do objeto desta licitação será recebido por representantes do município, designados para esse fim, que atestará a conformidade da entrega, sendo-lhe permitida a assistência de terceiros.

6.6. O fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão do fornecimento do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.7.1. Obrigações da Contratante

6.7.1.1. A Contratante se compromete a:

- a)** Disponibilizar à Contratada todas as informações necessárias para a execução dos serviços, garantindo o alinhamento com os objetivos estratégicos da administração pública;
- b)** Aprovar previamente as peças e campanhas publicitárias, conforme as normas vigentes e diretrizes institucionais;
- c)** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada conforme os prazos e condições estabelecidos no contrato;
- d)** Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, garantindo o cumprimento dos prazos, qualidade e conformidade com o objeto contratual;
- e)** Garantir que todas as demandas estejam alinhadas com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- f)** Providenciar a liberação de materiais e acessos necessários para a correta execução dos serviços pela Contratada.

6.7.2. Obrigações da Contratada

6.7.2.1. A Contratada se compromete a:

- a)** Executar os serviços de publicidade e propaganda de acordo com as normas vigentes, as diretrizes da Contratante e os termos estabelecidos no contrato;
- b)** Apresentar planejamento estratégico e propostas criativas alinhadas aos objetivos da comunicação da Contratante;
- c)** Submeter todas as peças publicitárias à aprovação da Contratante antes da veiculação;
- d)** Garantir que os serviços prestados sejam de alta qualidade e observem as boas práticas de publicidade e marketing, bem como as diretrizes do Código de Ética do Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP) e demais normativas aplicáveis;
- e)** Respeitar os prazos estabelecidos para entrega de materiais, campanhas e demais serviços previstos no contrato;
- f)** Assegurar que os materiais produzidos sejam originais e livres de quaisquer infrações a direitos autorais ou de imagem;
- g)** Manter o sigilo e a confidencialidade sobre informações estratégicas da Contratante, não as divulgando sem prévia autorização;
- h)** Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução dos serviços sem autorização expressa da Contratante;
- i)** Prestar os esclarecimentos solicitados pela Contratante e atender às suas recomendações e exigências durante a vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.8. Sanções: Conforme art. 155, 156 da Lei Federal 14.133/2021

6.9. Rescisão contratual: Conforme art. 137, 138 da Lei Federal 14.133/2021

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Do pagamento:

7.1.1. O pagamento será efetuado por empenho após a realização do serviço solicitado pela contratante e, após o empenho, a emissão da nota fiscal para pagamento.

7.1.2. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e número do empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.1.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega da nota fiscal para secretaria requisitante.

7.1.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

7.1.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da licitação e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do fornecimento;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.6. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento da obrigação estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

7.1.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

7.1.8. O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

7.1.9. A Contratada deverá efetuar a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96, na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012;

7.1.9.1. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o Art. 3º, §5 da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, além de apresentar declaração conforme modelo do Anexo VIII, prevista na Instrução Normativa 1244 de 12 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção de tributos da empresa contratada;

7.1.10. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade de Concorrência Presencial, tendo por objeto a contratação de agência de publicidade para prestação dos seguintes serviços publicitários:

- a) Estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, bem como da distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação;
- b) Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidos os materiais e ações publicitárias, ou sobre os resultados das campanhas realizadas;
- c) Produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
- d) Criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

8.2. A Agência atuará por ordem e conta da Prefeitura Municipal de Canela/RS, em conformidade com o art. 3º da Lei n.º 4.680/65, na contratação de:

- a) Fornecedores de serviços de produção especializados ou não, necessários para a execução técnica das peças, campanhas, materiais e demais serviços conexos previstos nos itens acima.
- b) Veículos e outros meios de divulgação na compra de tempo e espaço publicitário, sem qualquer restrição de mídia seja ela convencional, alternativa, digital ou online.

8.3. DAS PROPOSTAS

8.3.1. Os Invólucros*, contendo as informações requeridas, relativas à Proposta Técnica e Proposta Comercial, com exceção do invólucro “1” - “Via não identificada”, deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa participante, de forma ordenada, identificados com assinatura, nome e função de quem as firmou, lacrados e entregues na Prefeitura Municipal de Canela, situada na rua Dona Carlinda 455, Canela/RS.

8.3.2. A abertura do Invólucro “1” e “3”, será analisada pela Comissão Técnica credenciada, no dia e horário a ser designado, ocasião em que será lavrada ata da reunião de abertura do invólucro.

8.3.2.1. Os documentos contidos nos Invólucros “1” e “3” deverão ser rubricados pelos participantes presentes ou por representante por eles indicado.

8.3.3. Os documentos de credenciamento ou procuração, serão examinados pela Comissão, no ato da abertura da reunião, antes do recebimento dos Invólucros juntados ao processo de licitação.

8.3.3.1. A não apresentação do credenciamento de representante impedirá a manifestação da licitante durante os trabalhos da Comissão Especial de Licitações.

8.3.4. Os documentos que comporão a Proposta Técnica deverão ser apresentados em 03 (três) Invólucros distintos, que serão assim designados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Invólucro “1” - Plano de Comunicação Publicitária (Via não Identificada);
- Invólucro “2” - Plano de Comunicação Publicitária (Via Identificada);
- Invólucro “3” - Capacidade de Atendimento, Repertório, Relato de Solução de Problemas de Comunicação.

8.3.5. Os documentos que comporão a Proposta de Preços deverão ser apresentados em um ÚNICO Invólucro, designado Invólucro “4” - Proposta de Preços.

8.3.6. Todos os Invólucros deverão ser apresentados lacrados, sendo que o Invólucro “1”, não deverá conter qualquer tipo de identificação e, nos demais, além de sua designação, deverão ser mencionados:

- a) Razão social da empresa;
- b) CNPJ;
- c) Concorrência Nº xxx/2025

8.3.7. Poderá participar desta licitação a licitante que atender as condições deste Edital, apresentar os documentos nele exigidos e que detenha o Certificado de Qualificação Técnica emitido pelo Conselho Executivo das Normas – Padrão – CENP.

8.3.8. Não poderá participar desta concorrência a licitante que:

8.3.8.1. Estiver cumprindo pena de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou estiver impedida de contratar com a Administração Pública;

8.3.8.2. Cuja falência tenha sido decretada ou estiver em concurso de credores, em processo de liquidação ou dissolução;

8.3.8.3. Tenha sido considerada inidônea, em qualquer órgão público;

8.3.8.4. Estiver reunida em consórcio;

8.3.8.5. Não estiver certificada pelo CENP.

8.3.9. A participação na presente Concorrência implica, tacitamente, para a licitante, a confirmação de que recebeu da Prefeitura Municipal de Canela/RS, os Invólucros referidos no presente Edital, além da aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

8.4. DA PROPOSTA TÉCNICA

8.4.1. INVÓLUCRO “1” - VIA NÃO IDENTIFICADA

8.4.1.1. Este Invólucro deverá conter o Plano de Comunicação Publicitária (VIA NÃO IDENTIFICADA), elaborado com base no Briefing (Anexo B do Termo de Referência), o qual compreenderá os seguintes quesitos:

a) Raciocínio Básico: texto de, no máximo, 03 (três) páginas, em que a licitante apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Prefeitura Municipal de Canela, sua compreensão do objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados, de acordo com as informações apresentadas no Briefing – Anexo B, do Termo de Referência, nos termos do artigo 7º, I, da Lei Federal 12.232/2010.

b) Estratégia de Comunicação Publicitária: texto de, no máximo, 03 (três) páginas, em que a licitante indicará as linhas gerais da sua proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

para alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pela Prefeitura Municipal de Canela, apresentará e defenderá o partido temático e o conceito que devem fundamentar a comunicação e a sua proposta para atender ao desafio de comunicação apresentado no briefing, nos termos do artigo 7º, II, da Lei Federal 12.232/2010.

c) Idéia Criativa: apresentada sob a forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão a resposta criativa da licitante as metas por ela expostas na estratégia de comunicação publicitária, nos termos do artigo 7º, III, da Lei Federal 12.232/2010.

c1) Os exemplos de peças só poderão ser apresentados sob a forma de roteiro, layout, storyboard impresso ou de spot de rádio, com ou sem música, limitados a uma peça para cada meio (convencional ou não convencional) de veiculação proposto pela licitante, limitados a um total de 10 (dez) peças de comunicação.

d) Estratégia de Mídia e Não Mídia: a licitante deverá justificar a estratégia e as táticas de divulgação recomendadas em consonância com a estratégia de comunicação por ela sugerida e em função da verba disponível indicada no item 8.4.1.2, apresentada sob a forma de texto de, no máximo, 02 (duas) laudas, acompanhada de tabelas, gráficos, planilhas e por um quadro de resumo que identificará as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, número de inserções e custos nominais de produção e de veiculação, nos termos do artigo 7º, IV, da Lei Federal n.º 12.232/2010.

d.1) As tabelas e planilhas integrantes do plano de mídia e não mídia, não estão incluídas no limite de 02 (duas) laudas, e na sua elaboração poderão ser utilizadas as fontes tipográficas julgadas mais adequadas para a sua apresentação, nos termos do artigo 6º, XI, da Lei Federal n.º 12.232/2010.

d.2) O Plano de Comunicação Publicitária (Via não Identificada) deverá ser redigido em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras, e ser elaborado da seguinte forma:

- a) em papel A4, branco; 75gr ou 90 gr
- b) com espaçamento de 2 (dois) cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- c) sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;
- d) com espaçamento simples entre linhas;
- e) com texto em fonte "arial", tamanho 12 pontos;
- f) com todas as páginas numeradas em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- g) em caderno único, com espiral preto, sem capas ou páginas divisórias e sem identificação da licitante.

8.4.1.2. No cálculo da distribuição dos custos para a produção e veiculação da campanha, a licitante utilizará como referencial uma verba de **R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais e zero centavos)** para uma campanha



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

educativa/informativa sobre as ações da Prefeitura Municipal de Canela, em relação ao público-alvo.

8.4.1.2.1. Fica a critério da licitante a definição do período de veiculação, dos meios e das praças a serem considerados na simulação de mídia.

8.8.1.2.2. A critério da Prefeitura Municipal de Canela, a campanha publicitária da proposta vencedora poderá, ou não, vir a ser produzida e veiculada com, ou sem modificações, na vigência do Contrato.

8.4.1.3. Será vedada a aposição no Invólucro “1”, destinado aos documentos do “Plano de Comunicação Publicitária” - Via não Identificada, bem como nos documentos nele contidos, de informação, marca, sinal, palavra, etiqueta ou qualquer outro elemento que permita a identificação da licitante.

8.4.1.4. Será desclassificada a licitante que descumprir o disposto no item 8.4.1.3 do Edital e demais disposições do presente instrumento convocatório, nos termos do artigo 6º, XIV, da Lei Federal 12.232/2010.

8.4.1.5. Os exemplos de peças que integram a “Idéia Criativa”, devem ter formatos compatíveis com suas características e adequar-se ao tamanho do Invólucro “1”.

8.4.2. INVÓLUCRO “2” - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA

8.4.2.1. O “Plano de Comunicação Publicitária”, Via Identificada, será apresentado no Invólucro “2”, assim identificado, mediante aposição de etiqueta:

INVÓLUCRO “2”

Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária Via Identificada: (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária e Estratégia de Mídia e Não Mídia)

Razão Social da Concorrente:

CNPJ/MF:

Concorrência xxx/2025

8.4.2.2. O Invólucro “2” (Via Identificada do Plano de Comunicação Publicitária) terá o mesmo teor da Via Não Identificada, sem os exemplos de peças referentes à Idéia Criativa, nos termos do artigo 9º, § 2º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

8.4.2.3. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, sem a “Idéia Criativa”, constitui-se em uma cópia idêntica da “Via não Identificada”, que deverá ter a identificação da licitante, ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais por quem detenha poderes de representação legal da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

8.4.3. INVÓLUCRO “3” - CONJUNTO DE INFORMAÇÕES

8.4.3.1. O Invólucro “3” conterá os seguintes quesitos: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Solução de Problemas de Comunicação, devendo o mesmo ser identificado mediante aposição de etiqueta com os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

INVÓLUCRO “3”

Proposta Técnica: (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação)

Razão Social da Concorrente:

CNPJ/MF:

Concorrência n.º xx/2025

- a) sistemática de atendimento, discriminando as obrigações a serem cumpridas pelo setor de atendimento da licitante na execução do Contrato, incluídos os prazos máximos a serem cumpridos em condições normais de trabalho para a criação a campanha, criação de peças avulsas, produção de publicidade legal e elaboração de Plano de Mídia e Não Mídia;
- b) a discriminação das informações de comunicação que colocará, regularmente, a disposição da Prefeitura de Canela da Comunicação Social, sem ônus adicional, durante a execução do Contrato;
- c) relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante, com a especificação do período de atendimento de cada um deles;
- d) descrição da estrutura de atendimento e serviços a serem disponibilizados para a execução do contrato administrativo de serviços publicitários, pela proponente, tudo acompanhado dos respectivos contatos telefônicos e eletrônicos.
- e) quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (contendo, no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas específicas e quantidades mínimas, que deverão contemplar, no mínimo:
 - e.1) quantificação e qualificação dos profissionais da proponente que permanecerão disponíveis para a execução do contrato, discriminados de acordo com os serviços de atendimento, planejamento, criação, produção, mídia, administrativo e financeiro;
 - e.2) sistemática de atendimento, discriminadas as obrigações a serem cumpridas pelo serviço de atendimento da proponente para execução do contrato, inclusive em relação prazos, em dias úteis, a serem cumpridos em condições normais de trabalho para a criação de peça avulsa ou campanha, produção de publicidade e elaboração de plano de mídia;
 - e.3) estratégia para continuidade dos serviços de atendimento, no caso de substituição do profissional responsável.
- f) mínimo 01 atestado emitido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a proponente executou ou está executando, a contento, serviços de natureza publicitária, similares ao objeto da presente licitação, com indicação clara do cargo ou função da pessoa que assina o atestado, bem como da identificação do tomador dos serviços (razão social, CNPJ e endereço da sua sede).

8.4.3.2. O quesito “Repertório” deverá conter:

- a) apresentação, na forma de peças e respectivas fichas técnicas, do conjunto de trabalhos concebidos e veiculados pela proponente, podendo ser apresentadas até cinco peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou características de cada uma, desde que acompanhadas de ficha técnica, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

indicação sucinta do problema que a peça se propôs a resolver, seu título, data de produção, período de veiculação/exposição e menção de, pelo menos, um veículo de comunicação que a divulgou.

b) os vídeos deverão ser fornecidos em DVD e os spots e/ou jingles, em CD (compact disc);

c) não serão aceitos trabalhos que configurem apresentação de materiais especulativos, condenados pela Legislação da Propaganda, nem mesmo a título de exemplo ou sugestão.

8.4.3.3. Relato de Solução de Problemas de Comunicação:

a) deverá ser apresentado 02 (dois) case, relatando em, no máximo, 02 (duas) páginas, sob a forma de texto descritivo, os problemas enfrentados e as soluções encontradas, formalmente referendados pelo respectivo anunciante, permitida a inclusão de até 03 (três) peças publicitárias de qualquer tipo, relativas ao relato, sendo vedada a apresentação de ações de comunicação solicitadas e/ou contratadas pela Prefeitura Municipal de Canela/RS.

8.4.4. INVÓLUCRO “4” - PROPOSTA DE PREÇOS

8.4.4.1. A Proposta de Preços deverá ser acondicionada no Invólucro “4”, assim identificado mediante aposição de etiqueta:

INVÓLUCRO “4”
Proposta de Preços
Razão Social:
CNPJ/MF:
Concorrência xxx/2025.

8.4.4.2. Invólucro “4” conterá a Planilha de Preços sujeitos a valoração, a ser preenchida apenas com as informações constantes do Anexo III.

8.4.4.3. Pertencem ao Contratante as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação, nos termos do artigo 15, parágrafo único, da Lei Federal 12.232/2010.

8.4.4.4. Será garantida a publicidade aos interessados, bem como à população em geral, das informações pertinentes a execução do contrato a ser celebrado, de acordo com as determinações legais e da Prefeitura Municipal de Canela.

8.4.4.5. Preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4.4.6. A validade das condições da Proposta de Preços será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura dos Invólucros.

8.4.5. INVÓLUCRO “5” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.4.5.1. Somente as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnica e de Preços apresentarão os documentos de habilitação, mediante convocação, nos termos do artigo 11, XI, da Lei Federal 12.232/2010.

8.4.5.2. A documentação deverá ser acondicionada em invólucro timbrado ou com carimbo da empresa, assim identificado mediante aposição de etiqueta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

INVÓLUCRO “5”
Habilitação
Razão Social:
CNPJ/MF:
Concorrência xxx/2025

8.5. DA ABERTURA, PROCESSAMENTO GERAL E JULGAMENTO

8.5.1. A licitação, objeto do presente edital, será processada e julgada pela Comissão de Licitação e pela Subcomissão Técnica, composta pelos membros que foram sorteados para execução da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

8.5.2. Os membros da Subcomissão Técnica não participarão da sessão de recebimento e abertura dos Invólucros com as propostas técnicas e de preços conforme artigo 11, § 1º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

8.5.3. Os Invólucros com as Propostas Técnicas e de Preços serão entregues à Comissão de Licitações, no local e horário determinados no preâmbulo do Edital, sendo que os Invólucros com documentos de habilitação deverão ser entregues à Comissão, posteriormente, na data pré-determinada, quando da convocação das licitantes classificadas no julgamento final das Propostas.

8.5.4. Os Invólucros padronizados com a “Via não Identificada” do Plano de Comunicação Publicitária – Invólucro “1”, só serão recebidos pela Comissão de Licitação se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante, externa e internamente.

8.5.5. A Comissão não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros padronizados – Invólucro “1”, nem nos documentos que compõem a “Via não Identificada” do Plano de Comunicação Publicitária, colocados no interior do mesmo.

8.5.6. Será desclassificada a licitante que descumprir o disposto no item 8.5.4 e demais disposições deste instrumento convocatório.

8.5.7. A abertura dos 2 (dois) Invólucros - “1” e “3” - será procedida em sessão pública pela Comissão de Licitações, que encaminhará o Plano de Comunicação Publicitária, (Invólucro “1” e “3”), à Subcomissão Técnica para a análise e julgamento.

8.5.7.1. A análise e o julgamento do Plano de Comunicação Publicitária serão individualizados, desclassificando-se as licitantes que desatenderem as exigências legais e as estabelecidas neste Edital, observada a obrigatoriedade disposta no item 8.5.4.

8.5.8. Os Invólucros “1” e “3” das empresas licitantes, serão enviados à Subcomissão Técnica após recebimento e verificação de que trata o subitem 8.5.4, agrupados por conteúdo interior, em 02 (dois) envólucros ou malotes, os quais serão lacrados pela Comissão de Licitação e rubricados no lacre por todos os presentes, ou por representante eleito por eles.

8.5.9. A Subcomissão Técnica elaborará a ata de julgamento do Plano de Comunicação Publicitária (Invólucro 1) e encaminhará à Comissão de Licitações, juntamente com, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.5.10. Em seguida, será procedida, pela subcomissão técnica, a análise e julgamento individualizados dos quesitos destinados a avaliar a capacidade de atendimento das licitantes e o nível dos trabalhos por elas realizados para seus clientes, referentes ao Invólucro “3”.

8.5.10.1. Serão desclassificadas as licitantes que desatenderem quaisquer exigências legais ou estabelecidas neste Edital.

8.5.11. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito, sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação a ele conferidas for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, em conformidade com os critérios objetivos indicados neste Edital.

8.5.12. Após a análise de que trata o subitem 8.9.10, haverá a elaboração da ata de julgamento dos quesitos analisados pela Subcomissão Técnica relativamente aos Invólucros “3”, e o encaminhamento à Comissão de Licitações, juntamente com as informações constantes do mencionado invólucro, das planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

8.5.13. Transcorrida a fase de julgamento técnico, haverá a realização de sessão pública, para apuração do resultado geral das Propostas Técnicas, devendo a Comissão de Licitações observar os seguintes procedimentos:

- a) abertura dos Invólucros “2” - Via Identificada do Plano de Comunicação Publicitária;
- b) comparação entre as vias identificadas e as não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para a identificação de sua autoria;
- c) elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada Proposta Técnica.

8.5.14. Encerrada a classificação geral, a Comissão de Licitações fará a publicação do resultado final do julgamento da Proposta Técnica, com a indicação das licitantes desclassificadas e da ordem de classificação das demais, organizada pela pontuação obtida pelas proponentes, ocasião em que se abrirá o prazo para recurso, nos moldes do artigo 165, I, “b”, da Lei Federal 14.133/21.

8.5.15. Uma vez classificadas as Propostas Técnicas e encerrado o prazo para recurso previsto no subitem 8.9.14, será procedida a abertura das Propostas de Preços das licitantes que tenham atingido a valoração mínima indicada deste Edital.

8.5.16. As propostas de preços serão devolvidas intactas às licitantes que não obtiverem a valoração mínima estabelecida para a Proposta Técnica.

8.5.17. Transcorrida esta etapa, a Comissão de Licitações procederá à publicação do julgamento final das propostas, abrindo-se o prazo para recurso, estabelecido no artigo 165, I, “b”, da Lei Federal 14.133/21.

8.5.18. Não havendo interposição de recursos ou julgadas as questões oriundas dos mesmos, sendo acatadas ou não as suas razões, pelo Presidente da Comissão de Licitações, haverá a convocação das licitantes classificadas no julgamento final das propostas para a apresentação do Invólucro “5” - contendo os Documentos de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.5.18.1. Os Documentos de Habilitação somente serão apresentados pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnica e de Preços, nos termos do artigo 11, XI, da Lei Federal 12.232/2010.

8.5.19. O recebimento e abertura do Invólucro “5” – Documentos de Habilitação, será efetivado em sessão pública, em data previamente determinada por meio de publicação, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e no presente instrumento convocatório.

8.5.20. Da decisão de habilitação ou inabilitação das licitantes, será concedido o prazo para a interposição de recursos, nos termos do 165, I, “a”, da Lei Federal 14.133/21.

8.5.21. Reconhecida a habilitação da licitante primeira classificada no julgamento final, o objeto do presente procedimento licitatório será adjudicado à licitante vencedora e homologado pela Autoridade competente.

8.5.22. Os Invólucros das empresas inabilitadas ou desclassificadas, ficarão à disposição das mesmas por 30 (trinta) dias contados da data de encerramento da licitação. Decorrido este prazo, sem que sejam retirados, a Prefeitura Municipal de Canela/RS poderá promover sua destruição.

8.6. DO JULGAMENTO

8.6.1. A Comissão de Licitações encaminhará o Invólucro “1” e “3” à Subcomissão Técnica, que efetuará o julgamento, tendo por base os seguintes atributos da Proposta, em cada item e subitem:

QUESITO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
PLANO DE COMUNICAÇÃO – Invólucro “1” – Via não Identificada	60,00
I – Raciocínio Básico	14 Pontos
Das necessidades da Prefeitura Municipal e das atividades que sejam significativas para a sua comunicação publicitária com os demais poderes e com a população	3,5
Da natureza e da qualidade das relações da Prefeitura com seu público	3,5
Do papel da Prefeitura Municipal no atual contexto social	3,5
Da linha específica de comunicação a ser adotada pela Prefeitura Municipal, na visão da proponente	3,5
II – Estratégia de Comunicação Publicitária	12 Pontos
Adequação do partido temático e do conceito proposto, natureza e qualificação da Prefeitura Municipal e sua comunicação	4,0
Pertinência da argumentação apresentada em defesa do conceito	4,0
Riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação da Prefeitura Municipal com seu público	4,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

III – Ideia Criativa	24 Pontos
Sua adequação a comunicação da Prefeitura	3,0
A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta	3,0
A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações	3,0
A originalidade da combinação dos elementos que a constituem	3,0
A simplicidade da forma sob a qual se apresenta	3,0
Sua pertinência as atividades da Prefeitura e à sua inserção na sociedade	3,0
Os desdobramentos de comunicação que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados	3,0
A compatibilização da linguagem das peças aos meios propostos	3,0
IV – Estratégia de Mídia e Não Mídia	10 Pontos
O conhecimento dos hábitos de consumo de meios de comunicação dos segmentos de público-alvo	2,5
A consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação à alínea anterior	2,5
A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças	2,5
A pertinência, a oportunidade e a economicidade, demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação da Agência	2,5
INFORMAÇÕES DA PROPONENTE – Invólucro “3”	40,00
I – Capacidade de Atendimento	12 Pontos
Pertinência da sistemática de atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal	4,0
As informações a serem colocadas regularmente à disposição da Prefeitura Municipal, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato	4,0
A operacionalidade do relacionamento entre a Prefeitura e a licitante, esquematizado na Proposta	4,0
II – Repertório	12 Pontos
A ideia criativa e sua pertinência	4,0
A clareza da exposição	4,0
A qualidade da execução e do acabamento	4,0
III – Relato de Soluções de Problemas de Comunicação	16 Pontos
A concatenação lógica da exposição	4,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A evidência de planejamento publicitário	4,0
A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução	4,0
A relevância dos resultados apresentados	4,0

8.6.2. A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Subcomissão Técnica, calculada com 1 (uma) casa decimal após a vírgula.

8.6.3. Será classificada e primeiro lugar, na fase da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior pontuação no somatório das notas atribuídas a totalidade dos quesitos.

8.6.4. O julgamento desta licitação será feito pelo critério “técnica e preço” valorados os percentuais de desconto e honorários.

8.6.5. Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que:

- a) Não atenderem as disposições contidas neste Edital;
- b) Não alcançarem, no total, a nota mínima de 70 (setenta) pontos;
- c) Obtiverem nota 0 (zero) em quaisquer dos quesitos a que se refere o item 8.6.1.

8.6.6. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

- a) não atender as exigências deste Edital e de seus Anexos;
- b) apresentar preços baseados em outra proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a prestação dos serviços;
- c) apresentar qualquer acréscimo aos preços a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria licitante;
- d) apresentar percentual de honorários superior a 15% (quinze por cento) ou inferior a 5% (cinco por cento), referentes a produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione a licitante o desconto padrão de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros;
- e) apresentar percentual de honorários superior a 10% (dez por cento) ou inferior a 5% (cinco por cento), incidente sobre os custos de produção de peças e materiais cuja distribuição proporcionam à licitante o desconto padrão de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros;
- f) apresentar percentual de desconto sobre custos superior a 80% (oitenta por cento).

8.7. Os quesitos a serem valorados são os integrantes da Planilha que constitui o Anexo do Edital.

8.7.1. A Comissão de Licitação atribuirá notas para cada um dos quesitos a serem valorados, conforme tabela a seguir:

DESCONTO/HONORÁRIOS	NOTAS (N)
Percentual de desconto sobre os custos internos, baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio Grande do Sul	$N = 2,0 \times (\text{desconto em percentual})$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Percentual de honorários incidente sobre os custos de serviços de terceiros, referentes a elaboração de peças e materiais cuja distribuição proporcione a licitante o desconto de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação.	$N = 3,0 \times (15,0 - \text{Honorários em percentual})$
Percentual de honorários incidente sobre os custos de serviços de terceiros, referentes a elaboração de peças e materiais cuja distribuição NÃO proporcione a licitante o desconto de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação	$N = 3,0 \times (10,0 - \text{Honorários em percentual})$

8.7.2. Para efeito de cálculo das notas de cada licitante, os termos desconto e honorários serão substituídos nas fórmulas da coluna Notas pelas respectivas percentagens que constarem de sua planilha de preços sujeitos a valoração, sem o símbolo “%”.

8.7.3. As notas serão calculadas com 01 (uma) casa decimal.

8.7.4. A nota geral de cada Proposta de Preços será obtida mediante o somatório das notas atribuídas à totalidade dos quesitos constantes do subitem 8.7.1.

8.7.5. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

8.7.6. Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma: se houver discrepância entre os percentuais propostos, prevalecerá o montante por extenso e se a licitante não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada.

8.7.7. No preço proposto estarão inclusos os encargos sociais e trabalhistas, toda carga tributária, os custos dos serviços e demais despesas indiretas, necessários ao pleno e completo fornecimento dos serviços licitados.

8.7.8. Os percentuais apresentados e levados a efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

8.8. A avaliação final de cada concorrente será calculada atribuindo-se peso 06 (seis) à pontuação obtida com relação a Proposta Técnica e peso (quatro) à pontuação obtida com relação a Proposta de Preço, da seguinte forma:

$$[(PPT \times 0,6) + (PPC \times 0,4)]/10 = \text{PONTUAÇÃO FINAL}$$

Considerando-se:

PPT – Pontuação da Proposta Técnica.

PPC – Pontuação da Proposta Comercial.

8.9. Ocorrendo empate na classificação de duas ou mais licitantes, será utilizado como critérios de desempate, de acordo com o art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

8.10. Se após o procedimento previsto no item 8.9 persistir a situação de empate, o desempate será realizado mediante sorteio, em ato público, para o qual serão convocados os licitantes.

8.11. A classificação final será realizada por ordem decrescente do total dos pontos obtidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9. IDENTIFICAR A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

9.1. É admitido que a licitante contratada assine ajustes com fornecedores ou terceiros para a prestação de serviços indispensáveis à execução do contrato celebrado com a administração, sendo de sua exclusiva responsabilidade as obrigações decorrentes de pactos que firmar com estes, portanto, as contratações correlatas ou interdependentes serão realizadas pela agência vencedora

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAS

10.1. A transformação dos processos comunicativos é o segredo na formação do futuro

ambiental do planeta. Todavia, a ênfase sobre estes processos ainda não foi suficiente

para provocar um questionamento massivo, mas os abalos já provocados geram a esperança de que, em futuro próximo, seja possível rever os processos comunicativos

que estimulam uma relação insustentável com a natureza.

10.1.1. Nesta senda, é possível deduzir que a presente contratação não envolva impactos ao meio ambiente

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.406.700,00 (um milhão, quatrocentos e seis mil, setecentos reais e zero centavos).

11.1.1. Vislumbra-se que tal valor foi calculado de acordo com o reajuste do IGP-M (índice geral de preços – mercado) do ano de 2020 ao ano de 2025, conforme cálculo descrito abaixo:

Reajuste de Valor com Base no IGP-M (FGV)

Período: Janeiro de 2020 a Abril de 2025

Valor Original: R\$ 900.000,00

Variações Anuais do IGP-M:

- 2020: 23,14%
- 2021: 17,78%
- 2022: 5,45%
- 2023: -3,18%
- 2024: 6,54%
- 2025: 1,23%

Cálculo do Valor Corrigido:

Fator de Correção =

$(1 + 0,2314) \times (1 + 0,1778) \times (1 + 0,0545) \times (1 - 0,0318) \times (1 + 0,0654) \times (1 + 0,0123)$

$\approx 1,563$

Valor Corrigido = R\$ 900.000,00 $\times$ 1,563

$\approx$ R\$ 1.406.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Resultado Final:

11.1.2. Portanto, o valor estimado do contrato em 2025, ajustado pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), é de aproximadamente R\$ R\$ 1.406.700,00 (um milhão, quatrocentos e seis mil, setecentos reais e zero centavos).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária abaixo:

3.3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros/pessoa jurídica

3.3.3.90.39.0.0.1 – Serviços de publicidade e propaganda

Despesas gerais do Gabinete do Prefeito

Secretarias Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Anexo A do Termo de Referência – Mapa de Riscos da Contratação

Nº	Fase da Contratação	Evento de Risco	Causa Provável	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Plano de Ação (Tratamento do Risco)
1	Planejamento da Contratação	Definição imprecisa do objeto	Falta de diagnóstico técnico detalhado da necessidade	Média	Alta	Alto	Elaborar ETP detalhado e Termo de Referência validado por equipe multidisciplinar
2	Planejamento da Contratação	Escolha inadequada do critério de julgamento	Desconhecimento das especificidades do mercado publicitário	Baixa	Alta	Médio	Justificar tecnicamente a adoção do critério técnico e preço
3	Elaboração do Edital	Cláusulas ambíguas ou omissas	Ausência de revisão jurídica especializada	Média	Alta	Alto	Submeter o edital à Procuradoria Jurídica e realizar análise técnica e jurídica prévia
4	Publicação do Edital	Falta de ampla divulgação	Falhas na comunicação ou desatenção a canais oficiais	Baixa	Média	Médio	Publicar em todos os meios legais e jornais locais
5	Fase de Habilitação	Documentação inconsistente de licitantes	Falta de clareza nos critérios de habilitação	Média	Alta	Alto	Especificar claramente no edital os documentos exigidos e critérios objetivos
6	Julgamento das Propostas	Subjetividade na análise técnica	Comissão sem qualificação técnica suficiente	Média	Alta	Alto	Nomear comissão com membros capacitados e especialistas em publicidade
7	Contratação	Recurso administrativo que suspenda a homologação	Insatisfação de licitantes com resultado	Média	Média	Médio	Garantir publicidade, fundamentação técnica e direito ao contraditório
8	Execução Contratual	Descumprimento de prazos ou entrega de peças fora do padrão esperado	Falha na gestão do contrato e ausência de indicadores de desempenho	Média	Alta	Alto	Designar gestor e fiscais com competência para acompanhar e avaliar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9	Execução Contratual	Conflito de interesses na veiculação de campanhas	Relação imprópria entre contratada e veículos de comunicação locais	Baixa	Alta	Médio	Estabelecer cláusulas contratuais que prevejam transparência na veiculação
10	Fiscalização e Monitoramento	Dificuldade de mensuração dos resultados das campanhas	Ausência de metas e indicadores claros no contrato	Média	Alta	Alto	Incluir cláusulas de metas, indicadores e mecanismos de aferição de resultados

Nº	Evento de Risco	Categoria	Probabilidade	Impacto	Estratégia de Resposta	Responsável pelo Risco
1	Propostas com documentação incompleta ou irregular	Jurídico / Formal	Média	Médio	Estabelecer critérios claros no edital e fase de habilitação rigorosa	Comissão de Licitação
2	Subjetividade na avaliação técnica das propostas	Técnica	Alta	Alto	Formação de comissão técnica qualificada e matriz de pontuação objetiva	Comissão Técnica
3	Desistência da agência vencedora após adjudicação	Contratual	Baixa	Alto	Aplicação de penalidades previstas no edital e convocação da 2ª colocada	Procuradoria / Comissão
4	Entregas de campanhas publicitárias em desconformidade com o briefing da prefeitura	Técnico / Qualidade	Média	Alto	Reuniões de alinhamento contínuo e cláusulas de revisão de peças	Contratante / Fiscalização
5	Veiculação de conteúdos sem a prévia aprovação institucional	Reputacional	Baixa	Alto	Cláusula contratual exigindo autorização expressa prévia	Contratante / Agência
6	Inexecução total ou parcial do contrato	Contratual	Baixa	Alto	Aplicação de sanções contratuais e possibilidade de rescisão	Contratante / Jurídico
7	Irregularidades na comprovação de capacidade técnica (atestado falsificado, por	Legal	Baixa	Alto	Verificação rigorosa e diligências nos atestados técnicos	Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	ex.)					
8	Divergências no entendimento sobre métricas de desempenho ou entrega de resultados	Técnica	Média	Médio	Incluir cláusulas contratuais objetivas sobre metas, prazos e indicadores	Setor Solicitante / Fiscal
9	Mudanças de escopo não formalizadas durante a execução do contrato	Administrativo	Média	Médio	Formalização prévia de alterações por aditivo contratual	Fiscal do Contrato
10	Ausência ou deficiência na fiscalização e acompanhamento do contrato	Gestão	Média	Alto	Designação formal de fiscal, com capacitação para acompanhamento	Departamento de comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO B do Termo de Referência – BRIEFING PREFEITURA DE CANELA

Perfil do Município de Canela

Segundo estimativa do IBGE, em 2022, a população de Canela era de 48.946 habitantes e a densidade demográfica era de 193,46 habitantes por quilômetro quadrado. (Vide mais detalhes em <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rs/canela/panorama>). A área da cidade é de 253.730 km² e a densidade demográfica é de 154,58 hab/km². O solo é basáltico – Formação Serra Geral e o clima subtropical de altitude. A economia da cidade gira em torno do turismo, e no distrito industrial destaca-se o setor moveleiro. A distância rodoviária de Porto Alegre é de 120 km.

1.2. A evolução histórica de Canela

O nome da cidade provém de uma árvore chamada caneleira, localizada não longe do local onde está atualmente a Praça João Corrêa. Esta caneleira servia de ponto de encontro e pousada de tropeiros. O primeiro morador do território foi Joaquim da Silva Esteves, o qual obteve da Coroa Portuguesa, em 1821, o título de “Senhor do Campestre do Canella”.

O coronel João Corrêa Ferreira da Silva foi o desbravador do povoado. Construiu uma estrada de ferro, iniciando a obra por volta de 1913, sendo esta concluída em 1924, ligando Canela a Taquara. Em 1913, foi criada a “Companhia Florestal Riograndense”. Esta Companhia comprava pinheiros e terras nas redondezas do Caracol. Para exploração desses pinheiros foram instaladas cinco serrarias. Foi contratado por esta Companhia o Sr. Helmut Schmitt, prático em locação de estradas e instalações de serrarias, e por conta da Companhia Florestal, este mandou construir diversas estradas, desde a localidade do Caracol até o Banhado Grande, Esteinho, Ferradura e Tubiana.

Em 02 de março de 1926, Canela foi catalogada pelo Ato nº 309 como 6º Distrito de Taquara, tendo por sede Canela. O movimento emancipacionista tomou maior vulto a partir de 1942. Em 28 de dezembro de 1944, pela Lei Estadual nº 717, foi criado o município de Canela. O primeiro prefeito, Sr. Nelson Schneider, foi nomeado em 1º de janeiro de 1945.

1.3. O turismo em Canela

Canela era um pequeno povoado, congregando famílias de fazendeiros dos Campos de Cima da Serra, imigrantes alemães e italianos e seus descendentes. Havia um início de atividades na Indústria, com a implantação de serrarias. Canela era passagem obrigatória para as cidades de Cima da Serra em direção à capital do Estado, por onde passavam tropeiros levando gado, queijo e couro com destino a Parobé, Taquara, São Leopoldo e Porto Alegre. Subiam a Serra os mascates para



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

colocarem seus produtos nas fazendas de Cima da Serra. Era o início do movimento turístico em Canela.

Com a industrialização da madeira, surgiram os primeiros hotéis na localidade do Caracol. A partir do crescimento industrial floresceu o comércio e, como consequência, o movimento de pessoas. Houve necessidade de criação de pensões e hotéis (denominados naquele tempo de "Casas de Pasto") para atender a demanda. A construção da Linha Férrea que ligava Canela a Porto Alegre foi o fator determinante para que Canela se constituísse, na época, como o maior centro de turismo do Estado. Naquele tempo, o movimento turístico era denominado "veraneio". As famílias vinham principalmente de Porto Alegre e permaneciam num determinado hotel por períodos de um a três meses. Surgiram o Grande Hotel, Hotel Bela Vista, Hotel Central e Palace Hotel. Em 1944, funcionava um Cassino em Canela, em prédio provisório. Com o funcionamento do jogo, são atraídos à cidade, turistas de grandes centros do país como São Paulo e Rio de Janeiro, e do exterior, como Uruguai e Argentina.

Com a emancipação, os dirigentes municipais voltam às suas preocupações para equipar o Município com estrutura turística para receber os visitantes. Surgem os eventos e festividades para oferecer maior opção e lazer durante o "veraneio". No decorrer de 1945, o Governo Federal proíbe o jogo no Brasil, o que significou um golpe fatal para a cidade de Canela, que tinha a sua estrutura turística em função do jogo.

O fato da cidade estar localizada em uma área de serra rodeada de pinheiros, matas e parques, que sobreviveram ao desmatamento, tornou o turismo a tendência natural de Canela. Soma-se a esse cenário o espetáculo da neve, que atrai pessoas dos mais diversos lugares do Brasil.

A cidade passou a oferecer aos turistas bons hotéis, restaurantes, churrascarias e os famosos cafés coloniais. A população de Canela sempre teve preocupação com o seu desenvolvimento cultural. A música, a gastronomia, o teatro foram capacitações desenvolvidas em várias gerações de imigrantes, que vivenciavam suas tradições em diferentes formas de comunicação. Estas são as heranças europeias na cidade, o seu diferencial no cenário do Brasil.

E, assim, Canela vem exercendo grande fascínio sobre seus visitantes, tornando-se um dos mais importantes Municípios no contexto turístico e cultural do Rio Grande do Sul. Hoje, sua economia baseia-se principalmente na atividade turística. A cidade conseguiu desconcentrar o fluxo – anteriormente centrado no inverno – e hoje já tem o maior percentual de turistas nos meses de novembro e dezembro, em função do evento Sonho de Natal e também dos visitantes que vêm até a cidade vizinha, Gramado, para conhecer o Natal Luz. Por ano, cerca de 2 milhões de visitantes passam por Canela. Para atender esse fluxo de turistas, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

cidade conta com quase de 6 mil leitos, 72 meios de hospedagem e 110 restaurantes.

Canela foi reconhecida a Capital Nacional dos Parques Temáticos em 2023, por meio da Lei 14.738. O título é um reconhecimento ao esforço da cidade em desenvolver e manter parques temáticos que atraem turistas. No ano de criação da lei, a cidade concentrava 22 parques temáticos, dos mais variados tamanhos e conteúdos. Com base no inventário feito pela Secretaria Municipal de Turismo em 2023, Canela tem mais de 70 atrações de entretenimento.

Fonte: Agência Senado e Secretaria Municipal de Turismo

2. Prefeitura Municipal de Canela – Contatos e Canais

Prefeitura Municipal de Canela

Rua Dona Carlinda, 455 – Centro – CEP 95680224

Telefone: (54) 3282-5100

Site e redes sociais do Governo:

www.canela.rs.gov.br

www.facebook.com/prefeituradecanela

www.instagram.com/prefcanela

Site e redes sociais do Turismo:

www.canela.com.br

www.facebook.com/CanelaRS

www.instagram.com/CanelaRS

2.1. Estrutura organizacional da Prefeitura de Canela

- Gabinete do Prefeito
- Secretaria Municipal de Gestão Pública
- Secretaria-Geral de Governo
- Secretaria Municipal da Fazenda e Desenvolvimento Econômico
- Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação
- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
- Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agricultura
- Secretaria Municipal da Saúde
- Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Fiscalização
- Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
- Procuradoria-Geral do Município
- Unidade Central do Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Esforços Atuais de Comunicação

O Município de Canela promove ações e campanhas publicitárias no setor turístico, que movimenta a maior parte da economia da cidade. Os esforços atuais de comunicação estão direcionados para consolidar a marca “Canela” na mente dos viajantes brasileiros e estrangeiros, onde os principais cartões-postais são a Catedral de Pedra (Igreja Matriz Nossa Senhora de Lourdes) e a Cascata do Caracol (dentro do Parque Estadual do Caracol), dois dos pontos turísticos mais visitados do Rio Grande do Sul. A catedral é um templo em estilo gótico inglês localizado na Praça da Matriz, no centro da cidade, com uma torre de 65 metros de altura e um carrilhão de 12 sinos de bronze trazidos da Itália. A cascata é uma queda d’água com 131 metros de altura em um paredão de rocha basáltica, que fica dentro de um parque com diversas trilhas e atrativos ecológicos. Nos últimos anos, o município utilizou o slogan “Paixão Natural”, para reforçar o conceito de que estar ou morar em Canela é maravilhoso, exaltando a beleza natural do município e valorizando o que há de melhor nos seus empreendimentos e cidadãos. Um lugar bom pra se viver, inesquecível e necessário de se conhecer. Contudo, com o reconhecimento da cidade como Capital Nacional dos Parques Temáticos, a nova gestão municipal desde janeiro de 2025 visa reforçar este título em sua marca, além do slogan “Canela, seu destino natural na Serra Gaúcha”.

Para compor este conceito, a identidade visual consta com tons predominantemente azuis, amarelo e verde na elaboração das peças publicitárias, conforme manual de identidade visual, anexo ao *briefing*.

4. Desafio geral da comunicação

O desafio geral da comunicação consiste em dar visibilidade às ações da administração municipal e divulgação dos atos, programas, obras, serviços e campanhas de interesse público, comunitário ou turístico, promovidos pela Prefeitura de Canela, observando o caráter educativo, informativo, de orientação social ou turístico, viabilizando canais de comunicação que propiciem informação, compreensão e entendimento entre o público-alvo.

Como um dos principais destino turísticos do Rio Grande do Sul e com maior parte da sua atividade econômica baseada no turismo, torna-se essencial atuar na divulgação das atrações, produtos, pontos turísticos e eventos da cidade, além de trabalhar o fortalecimento da marca “Canela”.

A divulgação dessas ações deve proporcionar o esclarecimento e a sensibilização do público de interesse, ora a população do município, ora os visitantes, ora a sociedade em geral, utilizando linguagem correspondente a cada tipo de público.

Espera-se, como resposta, a proposição de uma estratégia de comunicação e marketing para formação, desenvolvimento e ampliação da interação com os



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

públicos prioritários. Para que as ações de comunicação atinjam esse objetivo, torna-se necessário a criação de uma política de comunicação integrada, que disponibilize um fluxo contínuo de informação, por meio de canais físicos, presenciais e virtuais.

4.1. Desafios específicos da comunicação

A cidade de Canela, cuja economia é voltada para a atividade turística, possui atrações, pontos turísticos e eventos que acontecem o ano todo. Abaixo estão listados alguns dos eventos mais tradicionais do município de Canela que necessitam da criação de campanhas e peças publicitárias. Opta-se pelo desenvolvimento de peças da Páscoa, Festa Colonial e Temporada de Inverno porque historicamente são eventos que encontram grandes desafios de captação de recursos e público, tornando indispensável uma comunicação estratégica, direcionada ao público correto, coerente e sustentável.

Cabe ressaltar que os eventos são realizados de acordo com o Calendário Oficial do Município, estabelecido por meio de lei específica, os quais poderão ter alterações nas datas, criação ou exclusão de eventos ou atividades no decorrer do ano por caso fortuito, comoção pública ou força maior.

Páscoa em Canela – O centro da cidade é cuidadosamente ornamentado com uma decoração nas quais crianças e adultos podem interagir, fotografar, brincar, e encantar-se com a originalidade e a diversidade. Centenas de coelhos e ovos deixam tudo mais alegre e colorido. Ovos que imitam chocolate e outros pintados, inteiros ou pela metade, doces, chocolates, guloseimas, cestas, laços e flores fazem a decoração da cidade. Na Praça João Corrêa, o Sr. e Sra. Coelho fixam residência em sua casa, onde acontecem intervenções artísticas com música, teatro e oficinas para as crianças. A Praça João Corrêa entra em clima festivo e mágico e conta com a Feira do Artesanato.

Desafio de Comunicação – Tornar o evento referência turística nesse período, divulgando-o como um evento para toda a família, com atividades especiais para as crianças.

Festa Colonial – Realizada no Centro de Feiras, é um evento que mostra a cultura dos agricultores do interior do Município. Onde a comunidade e turistas podem provar os aromas e sabores coloniais. Além de manifestações culturais como apresentação de corais típicos e grupo de danças folclóricas. Valoriza a cultura, a gastronomia e o trabalho das comunidades rurais, na forma de exposição e comercialização de produtos, como geleias, doces, compotas, pães, cucas, entre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Desafio de comunicação – Divulgar a Festa Colonial como um evento para toda a família, onde os visitantes poderão desfrutar do sabor diferenciado dos produtos feitos pelos agricultores rurais.

Temporada de Inverno – Evento que acontece na estação mais fria do ano. A cidade se torna palco da cultura gaúcha com seus cenários naturais e atrações. Música, teatro, dança, gastronomia, literatura e entretenimento, aquecem o Inverno em Canela, como peças teatrais e shows de bandas. Os tons do inverno e a decoração nas ruas proporcionados pelo colorido das folhas de plátanos e geada, aliados às atrações culturais e gastronômicas tornam a temporada de inverno em Canela irresistível.

Desafio de Comunicação – Instituir a Temporada de Inverno como um evento para toda a família, destacando Canela como destino turístico para os meses de junho, julho e agosto.

4.2. Objetivos da comunicação

- Consolidação da imagem e do posicionamento de Canela como destino turístico no Estado, no País e no Exterior;
- Informar, explicar e aproximar a população dos atos, programas, obras, serviços e campanhas de interesse público e comunitário, promovidos pela Prefeitura, observando o caráter educativo, informativo e de orientação social;
- Usar meios e veículos que propiciem a correta compreensão e o entendimento dessas ações pelo público de interesse;
- Lançamento de novos produtos, serviços, programas ou ações sociais, tendo em vista o objetivo de que informações sobre os mesmos sejam recebidas pelo público-alvo;
- Criação e desenvolvimento de peças publicitárias em consonância com as novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias;
- Fortalecer a credibilidade da Prefeitura junto aos cidadãos, fornecedores, imprensa, influenciadores e visitantes;
- Divulgar as ações e propósitos da Prefeitura, das suas secretarias e órgãos da administração municipal;
- Integrar a linguagem visual e de comunicação de todas as iniciativas de comunicação dos vários segmentos da gestão municipal;
- Envolver, educar e conscientizar os cidadãos e visitantes para preservação do patrimônio público, histórico, ambiental e cultural da cidade;
- Contribuir para o desenvolvimento da responsabilidade sócio-ambiental;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Contribuir para a educação de jovens e crianças para a cidadania;
- Posicionar o Município como agente do desenvolvimento social e econômico;
- Cumprir a obrigação legal do Poder Público de informar seus atos.

4.3. Público prioritário

- Turistas e visitantes (Brasil e América Latina)
- População de Canela

4.4. Público de interesse

- Imprensa
- Formadores de Opinião

4.5. Período de desenvolvimento

O período de comunicação da campanha será de 3 (três) meses e o valor referencial total disponível será de até R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

5. Peças para julgamento da proposta técnica

Serão apresentadas, para julgamento da Proposta Técnica as seguintes peças publicitárias com as respectivas defesas de criação:

- 1 (um) anúncio para jornal, formato 26 x 34 cm, colorido, divulgando a Páscoa em Canela;
- 1 (um) anúncio para revista, formato 18 x 26 cm, colorido, divulgando a Festa Colonial;
- 1 (um) anúncio para revista, formato 18 x 13 cm, colorido, divulgando a Temporada de Inverno;
- 1 (um) cartaz, formato A3, 4x0 cores, divulgando a Festa Colonial de Canela;
- 1 (um) folder, formato aberto 30 x 21 cm, 4x4 cores, 1 dobra, com a programação da Páscoa em Canela;
- 1 (um) outdoor, formato 6 x 3 m, divulgando a Temporada de Inverno;
- 1 (um) spot de rádio, com duração de 30", divulgando a Festa Colonial;
- 1 (um) Roteiro para criação de um VT com duração de 30" divulgando a Temporada de Inverno;
- 3 (três) cards para redes sociais, com a respectiva legenda, divulgando a cidade de Canela de maneira institucional;
- 1 (uma) mídia não convencional divulgando a cidade de maneira institucional (propor uma abordagem diferente, como intervenção urbana, uso de meios usualmente não comerciais ou qualquer forma inovadora de comunicação para divulgar a cidade).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Observações importantes:

- a) Para a elaboração das peças publicitárias, as licitantes devem utilizar os arquivos disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Canela junto ao Edital, com as cores do brasão (em anexo) que estão sendo utilizadas pela atual gestão municipal nas redes sociais.
- b) Para elaboração da proposta técnica e das peças, a licitante pode utilizar, ainda, informações, imagens e textos disponibilizados nos endereços eletrônicos do Município: canela.rs.gov.br, canela.com.br, facebook.com/prefeituradecanela, instagram.com/prefcanela, facebook.com/canelars, instagram.com/canelars. Eventuais problemas de qualidade das imagens retiradas das referidas URLs não serão consideradas a título de julgamento;
- c) Com relação a solicitação de peças publicitárias, foram estabelecidos alguns eventos específicos com o objetivo de analisar a capacidade criativa da licitante na elaboração de diferentes peças, que atendem a diferentes eventos, com diferentes públicos e desafios específicos. Todas as ações de comunicação unem-se à proposta e desafio geral: divulgar Canela como destino turístico na Serra Gaúcha. Portanto, a licitante pode atuar na criação de um partido temático e conceito que podem fundamentar a comunicação, que poderá ou não ser utilizada em diferentes campanhas, quando cabível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO E DECLARAÇÃO

Outorgante: (qualificação completa – nome, endereço, razão social, etc.)

Outorgado: (nome do representante devidamente qualificado)

Objeto: Representar a outorgante na Concorrência Presencial nº 01/2025

Poderes:

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, negociar preços e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Declaração:

Declaramos que, nos termos do artigo 4º, § 1º, da Lei Federal 12.232/2010, possuímos o Certificado de Qualificação Técnica de Funcionamento, obtido perante o Conselho Executivo das Normas Padrão – CENP.

Local, ____ de ____ de 20xx

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador

Obs.: Se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada pelos representantes legais ou pessoa devidamente autorizada. Será necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a declaração acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Anexo III – PLANILHA DE PREÇOS SUJEITOS A VALORAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº XXXX/202X PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/202X

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA/RS
A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES.

a) percentual de desconto sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais (Anexo VIII): ____% (por extenso);

b) percentual de honorários incidente sobre os custos de serviços de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais cuja distribuição proporcione à licitante o desconto de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação: ____% (por extenso);

c) percentual de honorários incidente sobre os custos de serviços de terceiros, referentes a elaboração de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação: ____% (por extenso);

Local, ____ de ____ de 20xx.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
E-mail -
Fone -



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Anexo IV – Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de
inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação**

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº XXXX/202X
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/202X**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA/RS
A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO
ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA
PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA
EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER
DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À
QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL
CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE
FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE
COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DA LEI
14.133/2021, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

_____ EM, _____ DE ____ DE 202X.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Anexo V – Modelo de Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da
Constituição Federal**

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº XXXX/202X
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/202X**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA/RS
A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR
INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A).....,
PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF
Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO DA LEI 14.133/2021,
ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO
EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO
OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA
CONDIÇÃO DE APRENDIZ.

_____EM,_____DE__DE 202X.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Anexo VI – Declaração do Porte da Empresa (Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte)

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº XXXX/202X
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/202X

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA/RS
A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES.

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

_____ EM, _____ DE ____ DE 202X.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Anexo VII – Declaração de Idoneidade

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº XXXX/202X

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/202X

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA/RS
A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES.

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº,
POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O
SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE
IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER
RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER
OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO
FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE
PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE
INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____EM, _____DE__DE 202X.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Anexo VIII – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
(Modelo)**

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº XXXX/202X
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/202X**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA/RS
A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES.

A _____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ
Nº....., LOCALIZADA À _____, DECLARA QUE
CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME
LICITATÓRIO NA **PREFEITURA MUNICIPAL DE___/UF – CONCORRÊNCIA
PRESENCIAL Nº XXXX/202X**

_____, ____ DE _____ DE 202X.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Anexo IX – Modelo Declaração de Não Parentesco

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº XXXX/202X
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/202X**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA/RS
A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES.

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____
_____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida
_____ bairro _____
_____, Município de _____
_____, estado de CEP _____, através de seu representante
legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação
DECLARA, sob as penas da lei, que não possuem em seu quadro de pessoal
servidores públicos do Poder Executivo/Legislativo Municipal exercendo funções
técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

_____ EM, _____ DE _____ DE 202X.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Anexo X – Tabela Referencial de Preços (SINAPRO-RS)

Observações:

1 – Com relação à produção de filmes, vt's e documentários, não estão incluídos os custos de produtora, edição, áudio, trilha, iluminação, efeitos especiais, direção, sonorização, fotografia, cópia, cachês, programação visual, ilustração especial, logotipia, etc, bem como despesas operacionais.

2 – Com relação à produção de jingles e spots, não estão incluídos os custos de produtora, cachês extras de compositor, intérprete, arranjo, músicos ou técnicos especialmente convidados e nem custos de regravação, trilha sonora, cópias, cachês, etc, bem como despesa operacionais.

TRABALHOS MEDIANTE ORÇAMENTO ESPECÍFICO:

Assessoria

Brindes promocionais especiais

Cenários para TVC / Palcos

Consultoria

Cópias de Áudio

Cópias de audiovisual/ documentários

Cópias de Filmes

Cópias de VT

Decorações de Vitrines

Desenho Técnico

Display Técnico

Espectáculos/ planejamento / organização

Publicidade em geral na internet

Fardamento / Uniforme

Folhetos/ distribuição

Filmagem de Eventos

Ilustração especial

Mala Direta / expedição

Marketing Eleitoral

Pesquisa de Mercado

Identificação corporativa

Projetos Especiais

Promoção de Vendas

Shows / Planejamento/ organização

Stand para feiras

Trios Elétricos

Vitrines.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO XX/202X

O MUNICÍPIO DE CANELA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 88.585.518/0001-85, com sede na Rua Dona Carlinda, nº 455, bairro Centro, cidade de Canela, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilberto da Conceição Cezar, brasileiro, residente e domiciliado na Rua das Lebres, nº 81, Bairro Quinta da Serra, Município de Canela, Estado do Rio Grande do Sul, portador do CPF número 002.418.980-48, e Carteira de Identidade nº 5088914832, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XX, XXXXX, bairro XXXXXX, cidade de XXXXXX, Estado XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, Estado Civil xxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxx, Município de xxxxxxxxx, Estado xxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxx e Carteira de Identidade nº xxxxxxxxx xxx/xxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 – O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela **CONTRATANTE**, tendo em vista o expediente administrativo nº 5490, de 14 de Abril de 2025, que versa sobre a Licitação Pública, Modalidade de Concorrência, na forma presencial, nº 01/2025, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O objeto do presente instrumento é a **Contratação de agência de publicidade e propaganda**.

2.1.1 – A **CONTRATADA** deverá atender a todas as disposições constantes nos ANEXOS, da Concorrência Presencial nº 01/2025, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 – O valor estimado anual da contratação é de **R\$ 1.406.700,00 (Um milhão, quatrocentos e seis mil e setecentos reais)** pela execução do serviço, objeto do presente contrato, estando inclusas em tal valor, além da remuneração da **CONTRATADA**, as despesas realizadas com a produção e a veiculação das peças e/ou campanhas ora contratadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado por empenho após a realização do serviço solicitado pela contratante e, após o empenho, a emissão da nota fiscal para pagamento.

5.2 – A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e número do empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.3 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega da nota fiscal para secretaria requisitante.

5.4 – Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

5.5 – Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da licitação e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do fornecimento;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.6 – A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento da obrigação estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

5.7 – As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

5.8 – O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

5.9 – A Contratada deverá efetuar a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96, na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012;

5.9.1 – Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o Art. 3º, §5 da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, além de apresentar declaração conforme modelo do Anexo VIII, prevista na Instrução Normativa 1244 de 12 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção de tributos da empresa contratada;

5.10 – Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

6.1 – As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros/pessoa jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.3.3.90.39.0.0.1 – Serviços de publicidade e propaganda
Despesas gerais do Gabinete do Prefeito
Secretarias Municipal

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

8.1 – Não será aplicado, uma vez que, a proposta será por percentual de desconto sobre os custos internos, baseados na tabela de custos referenciais do Sistema das Agências Propaganda no Estado do Rio Grande do Sul (SINAPRO-RS).

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 – Não será aplicado, uma vez que, a proposta será por percentual de desconto sobre os custos estabelecidos na tabela de custos referenciais do Sistema das Agências Propaganda no Estado do Rio Grande do Sul (SINAPRO-RS).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DA CONTRATADA

10.1.1. Executar os serviços de publicidade e propaganda de acordo com as normas vigentes, as diretrizes da Contratante e os termos estabelecidos no contrato;

10.1.2. Apresentar planejamento estratégico e propostas criativas alinhadas aos objetivos da comunicação da Contratante;

10.1.3. Submeter todas as peças publicitárias à aprovação da Contratante antes da veiculação;

10.1.4. Garantir que os serviços prestados sejam de alta qualidade e observem as boas práticas de publicidade e marketing, bem como as diretrizes do Código de Ética do Conselho Executivo das Normas – Padrão (CENP) e demais normativas aplicáveis;

10.1.5. Respeitar os prazos estabelecidos para entrega de materiais, campanhas e demais serviços previstos no contrato;

10.1.6. Assegurar que os materiais produzidos sejam originais e livres de quaisquer infrações a direitos autorais ou de imagem;

10.1.7. Manter o sigilo e a confidencialidade sobre informações estratégicas da Contratante, não as divulgando sem prévia autorização;

10.1.8. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução dos serviços sem autorização expressa da Contratante;

10.1.9. Prestar os esclarecimentos solicitados pela Contratante e atender às suas recomendações e exigências durante a vigência do contrato.

10.1.10. Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e demais decorrentes da execução dos serviços que lhe estão afetos, os quais não poderão, em nenhuma hipótese, ser transferidos a CONTRATANTE, respondendo, civil e criminalmente, por eventuais prejuízos causados a terceiros ou a própria CONTRATANTE, na execução deste Contrato.

10.1.10.1. Dentre os encargos da Contratada inclui-se o frete de materiais hospedagem e diárias de funcionários custo de postagem, bem como demais custos relativos a execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10.1.11. Apresentar, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações sociais e tributárias legalmente exigidas, relativamente a atividade econômica publicitária.

10.1.12. Executar os serviços que lhe estão afetos rigorosamente dentro das solicitações e especificações determinadas, sendo que a inobservância desta condição sujeitará a CONTRATADA ao refazimento dos mesmos às suas expensas.

10.1.13. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

10.1.14. Providenciar, junto a Fornecedores e Veículos de Divulgação, a imediata correção dos erros constatados pela CONTRATANTE, relativamente a execução dos serviços por eles prestados.

10.1.15. A Contratada responsabiliza-se por todos os serviços por ela prestados, especificados no Contrato, de modo a garantir sua plena execução, utilizando instrumentos adequados e pessoal artístico e técnico qualificado.

10.1.16. Atender às determinações da CONTRATANTE, ficando sob sua supervisão, nos termos da Lei Federal n.º 12.232/10, os serviços de produção e veiculação fornecidos por terceiros, bem como a execução dos mesmos dentro dos orçamentos aprovados.

10.1.17. Pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o crédito em sua conta-corrente, as faturas dos fornecedores e veículos de divulgação, encaminhando cópia do mesmo para a CONTRATANTE.

10.2. DA CONTRATANTE

10.2.1. Disponibilizar à Contratada todas as informações necessárias para a execução dos serviços, garantindo o alinhamento com os objetivos estratégicos da administração pública;

10.2.2. Aprovar previamente as peças e campanhas publicitárias, conforme as normas vigentes e diretrizes institucionais;

10.2.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada conforme os prazos e condições estabelecidos no contrato;

10.2.4. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, garantindo o cumprimento dos prazos, qualidade e conformidade com o objeto contratual;

10.2.5. Garantir que todas as demandas estejam alinhadas com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

10.2.6. Providenciar a liberação de materiais e acessos necessários para a correta execução dos serviços pela Contratada.

10.2.7. Credenciar perante a CONTRATADA, servidor com conhecimentos nas áreas de comunicação, publicidade ou marketing, para acompanhar a execução dos serviços, sempre que for julgado necessário.

10.2.8. Verificar a conformidade dos serviços com a especificação e o preço, recebê-los provisoriamente, para posteriormente proceder à verificação final, comparando os dados descritos na Ordem de Serviço, com os das Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA, Fornecedores e Veículos de Divulgação.

10.2.9. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção de irregularidades constatadas na prestação dos serviços afeitos a ela e/ou a Fornecedores ou Veículos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1 – Na forma do Art.117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 8.241 de 17 de janeiro de 2019, a execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores, **xxxxxxxxxx** (Fiscal Administrativa), **xxxxxxxxxx** (Fiscal Técnico) e **xxxxxxxxxxxxxx** (Gestor do Contrato), neste instrumento, cientificados.

11.2 – O CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar os fiscalizadores, a qualquer momento, devendo oficial à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 12.1 deste Contrato as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 12.2. do presente Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12.4 – A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 12.2 do presente Contrato.

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6 – A aplicação das sanções previstas no item 12.2. deste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.7 – Na aplicação da sanção prevista no item 12.2, alínea “b”, do presente Contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8 – Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 12.2 do presente Contrato o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9 – Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela fiscalização, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.10 – Serão indeferidas pela fiscalização, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.11 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 – É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.13 – A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 12.1 do presente Contrato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2 – A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO IMPACTO FINANCEIRO

14.1 – Na forma do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00, combinado com a Lei Municipal nº 4.913, de 04 de setembro de 2024 (LDO 2025), é declarada pela Secretaria Municipal da Fazenda e Desenvolvimento Econômico a disponibilidade de recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canela para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Canela, de de 2025.

Evandro de Jesus Cardoso
Secretário-Geral de Governo

CONTRATANTE

CONTRATADO

Procuradoria Geral do Município

TESTEMUNHAS:

José Carlos Doncatto
Secretário Municipal da Fazenda e Desenvolvimento Econômico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ismael Viezze

Secretário Municipal de Gestão Pública

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor do Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal Técnico

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal Administrativo